

LEI N. 11.241, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – Joana Mattar de Oliveira, no Parque Industrial, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo – ABRAPI, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN Joana Mattar de Oliveira, no loteamento Parque Industrial, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;

II - ceder servidores e estagiários;

III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;

IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, na Rua José Cobra, n. 95, no loteamento Parque Industrial, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Joana Mattar de Oliveira;

b) Medidas e Confrontações: inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 303°41'32" e distância 12,74 m até o ponto 2, deste segue com azimute de 198°29'11" e distância de 4,56 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 212°37'15" e distância de 1,36 m até o ponto 3ª, deste segue com azimute de 215°11'19" e distância de 3,47 m até ponto 4, deste segue com azimute de 214°48'13" e distância de 4,04 m até o ponto 5, deste segue com azimute de 214°46'19" e distância de 5,46 m até o ponto 6, deste segue com azimute de 304°25'19" e distância 3,14 m até o ponto 7, deste segue com azimute de 214°33'23" distância de 12,44 m até o ponto 8, deste segue com azimute de 214°22'28" e 13,26 m até o ponto 9, deste segue com azimute de 304°49'24" e distância de 14,49 m até o ponto 10, deste segue com azimute de 304°44'30" e distância 17,60 m até o ponto 11, deste segue com azimute de 304°29'27" e distância 22,20 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 34°15'09" e distância de 12,22 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 34°19'37" e distância de 16,67 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 81°31'19" e 17,72 m de distância até o ponto 15, deste segue com azimute de 81°24'43" e 15,57 m de distância até o ponto 16, deste segue com azimute de 81°20'41" e 22,26 m até o ponto 17, deste segue com azimute de 81°12'37" e 22,77 m até o ponto 18, deste segue com azimute de 170°43'50" e 10,30 m até o ponto 19, deste segue com azimute de 170°37'35" e distância de 17,87 m até o ponto 20, deste segue com azimute de 170°11'40" e distância de 17,85 m até o ponto 21, deste segue com azimute de 262°08'07" e distância de 3,44 m até o ponto 22, deste segue com azimute de 264°53'24" e distância de 3,93 m até o ponto 23; deste segue com azimute de 304°08'03" e distância de 14,53 m até o ponto 24, fechando o perímetro, todo o perímetro descrito encontra-se dentro da matrícula 31.560;

c) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.783,92 m² (três mil, setecentos e oitenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo - ABRAPI serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.989.078,96 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.989.078,96 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

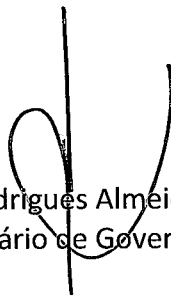
São José dos Campos, 23 de março de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n.º 54/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 7/SG/DAL/26

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/202_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, objetivando o Centro de Educação Infantil - Joana Mattar de Oliveira no bairro Parque Industrial, para atendimento em período de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 3.978.157,92 (três milhões e novecentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000

Processo Administrativo: _____

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o Município DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, n. 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE Educação e Cidadania, representada pela Secretária Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 25.631.063-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 159.570.358-66, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL n. 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 17.396/2017, doravante simplesmente Município; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo n. _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 01/12/2025, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia _____:

Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 35.252.296/0001-12, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua Salvador Lahoz, 275 - Jd. Vale do Sol - CEP 12238-220 - São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Sintique Nobre Lourenço de Araújo, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n. _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho



de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de chamamento público n. 05/SEC/2025 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo n. _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - Joana Mattar de Oliveira, no bairro Parque Industrial, para atendimento de 286 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo Município, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo n. _____, em decorrência do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n. 05/SEC/2025, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), Currículo da Rede de Ensino Municipal (2021) da Rede de Ensino Municipal e Deliberação n. 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Deliberação n. 02/14 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Portaria de Calendário Escolar e Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigentes

III – Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV - Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do Município:

- 1) instruir o Processo Administrativo n. _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Joana Mattar de Oliveira, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;



- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal n. _____, de ___ de _____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.
- 20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ___/___ do processo administrativo citado no item 1;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
- 23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
- 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
- 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
- 26) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
- 27) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Coordenador Pedagógico.
- 28) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

- 1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
- 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
- 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo Município, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal n. 13.019/14 e no Decreto Municipal n.



18.299/19, e demais legislação aplicável;

- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal n. 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
- 8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- 9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- 10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do Município;
- 11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
- 12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao Município sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
- 13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo Município para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
- 14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao Município, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;
- 15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- 16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;
- 17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;
- 18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;
- 19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;
- 20) permitir livre acesso de agentes públicos do Município, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de



Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- 21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 23) comunicar ao Município suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 25) submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, salvo os casos devidamente justificados;
- 27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
- 32) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do Município inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320032003200340032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n. 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS

3.3.1. O chefe de gestão orçamentária e contratos estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 11.091/2025 e suas alterações.

3.3.2. O chefe de gestão orçamentária e contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo Município para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O Município deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o Município se valer do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC



3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao Município, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O Município cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O Município transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 3.978.157,92 (três milhões e novecentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n. 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Município como



tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.8. Não serão admitidas despesas fora da competência da verba repassada, salvo os casos em que houver saldo remanescente e/ou devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n. 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o Município pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.



5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.



5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o Município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Município suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da



Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n. 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado a critério do Município.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data, se outra não for convencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:



- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
- II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao Município, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n. 13.019/14 e do Decreto Municipal n. 18.299/19;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao Município reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente



e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato



com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o Município por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003200340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no Edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo Município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O Município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração



até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

13.3. Da Proteção de Dados:

13.3.1 As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades da execução da parceria e do respectivo serviço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço se entende previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se a OSC PARCEIRA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta parceria, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1.) As partes podem ajustar que a OSC PARCEIRA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o MUNICÍPIO;
- e) Encerrada a vigência da parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do



determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.3.2. A OSC PARCEIRA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3.3. O eventual acesso, pela OSC PARCEIRA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC PARCEIRA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente parceria e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.3.4. A OSC PARCEIRA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.3.5. A OSC PARCEIRA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigida pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.3.6. O “Encarregado” da OSC PARCEIRA manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.3.7. A critério do Encarregado do MUNICÍPIO, a OSC PARCEIRA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta parceria, no tocante a dados pessoais.

13.3.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta parceria e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP, ou outro índice estabelecido pela Administração Municipal.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003200340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. _____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.



17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#

#FORNECEDORES#

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#

#TESTEMUNHA2#



ANEXO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para atendimento de 286 crianças, sendo 100 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 186 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2026		
N.	Meses	Valor R\$
1	JANEIRO	165.756,58
2	FEVEREIRO	165.756,58
3	MARÇO	165.756,58
4	ABRIL	165.756,58
5	MAIO	165.756,58
6	JUNHO	165.756,58
7	JULHO	165.756,58
8	AGOSTO	165.756,58
9	SETEMBRO	165.756,58
10	OUTUBRO	165.756,58
11	NOVEMBRO	165.756,58
12	DEZEMBRO	165.756,58
TOTAL PARA 2026		1.989.078,96

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2027		
N.	Meses	Valor R\$
13	JANEIRO	165.756,58
14	FEVEREIRO	165.756,58
15	MARÇO	165.756,58
16	ABRIL	165.756,58
17	MAIO	165.756,58
18	JUNHO	165.756,58
19	JULHO	165.756,58
20	AGOSTO	165.756,58
21	SETEMBRO	165.756,58
22	OUTUBRO	165.756,58
23	NOVEMBRO	165.756,58
24	DEZEMBRO	165.756,58
TOTAL PARA 2027		1.989.078,96

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	3.978.157,92
--------------------------------------	---------------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003200340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei n.: _____, de ____ de _____ de 20__.

Processo Administrativo: n. _____/20__.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, n. 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 25.631.063-4 SSP/SP e CPF n. 159.570.358-66, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto n. 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo n. 133.334/2025, PERMISSÃO à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente, Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 35.252.296/0001-12, e sede no Município de São José dos Campos-SP, na Rua Salvador Lahoz, 275 - Jd. Vale do Sol - CEP 12238-220 - São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal(is) Sintique Nobre Lourenço de Araújo, brasileiro(a), [profissão], [estado civil], portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n. ____, [bairro] – CEP: _____, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas no Decreto n. _____, de ____ de _____ de 20__ e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do CEDIN – Centro de Educação Infantil – Joana Mattar de Oliveira, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal localizado na Rua José Cobra, n. 95, no loteamento Parque Industrial, inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 303°41'32" e distância 12,74 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 198°29'11" e distância de 4,56 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 212°37'15" e distância de 1,36 m até o ponto 3A; deste segue com azimute de 215°11'19" e distância de 3,47 m até ponto 4; deste segue com azimute de 214°48'13" e distância de 4,04 m até o ponto 5; deste segue com azimute de 214°46'19" e distância de 5,46 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 304°25'19" e distância 3,14 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 214°33'23" distância de 12,44 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 214°22'28" e 13,26 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 304°49'24" e distância de 14,49 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 304°44'30" e distância 17,60 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 304°29'27" e distância 22,20 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 34°15'09" e distância de 12,22 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 34°19'37" e distância de 16,67 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 81°31'19" e 17,72 m de distância até o ponto 15; deste segue com azimute de 81°24'43" e 15,57 m de distância até o ponto 16; deste segue com azimute de 81°20'41" e 22,26 m até o ponto 17; deste segue com azimute de 81°12'37" e 22,77 m até o



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ponto 18; deste segue com azimute de 170°43'50" e 10,30 m até o ponto 19; deste segue com azimute de 170°37'35" e distância de 17,87 m até o ponto 20; deste segue com azimute de 170°11'40" e distância de 17,85 m até o ponto 21; deste segue com azimute de 262°08'07" e distância de 3,44 m até o ponto 22; deste segue com azimute de 264°53'24" e distância de 3,93 m até o ponto 23; deste segue com azimute de 304°08'03" e distância de 14,53 m até o ponto 24, fechando o perímetro. Todo o perímetro descrito encontra-se dentro da matrícula 31.560 e perfaz uma área de 3.783,92 m² (três mil, setecentos e oitenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei n. __, de __ de ____ de 20__ no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO ou findo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n.. 13.019/14.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração constante do processo n. ____/20__, podendo se encerrar antes de referido prazo, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei n. ____, de __ de ____ de 20__, se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Lei n. ____ ou desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO
PERMISSONÁRIA





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DIVISÃO DE EXPANSÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de domínio Público Municipal destinada para o CEDIN – Centro de Educação Infantil – Joana Mattar de Oliveira.

01 - IMÓVEL: - Matrícula 31.560.

02 - PROPRIEDADE: - Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua José Cobra, 95 – Parque Industrial.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada dentro da matrícula 31.560.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 999,00m² (Novecentos e noventa e nove metros quadrados).

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Medição se inicia no ponto 1 e segue com azimute de 303°41'32" e distância 12,74 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 198°29'11" e distância de 4,56 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 212°37'15" e distância de 1,36 m até o ponto 3A; deste segue com azimute de 215°11'19" e distância de 3,47 m até ponto 4; deste segue com azimute de 214°48'13" e distância de 4,04 m até o ponto 5; deste segue com azimute de 214°46'19" e distância de 5,46 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 304°25'19" e distância 3,14 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 214°33'23" distância de 12,44 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 214°22'28" e 13,26 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 304°49'24" e distância de 14,49 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 304°44'30" e distância 17,60 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 304°29'27" e distância 22,20 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 34°15'09" e distância de 12,22 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 34°19'37" e distância de 16,67 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 81°31'19" e 17,72 m de distância até o ponto 15; deste segue com azimute de 81°24'43" e 15,57 m de distância até o ponto 16; deste segue com azimute de 81°20'41" e 22,26 m até o ponto 17; deste segue com azimute de 81°12'37" e 22,77 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 170°43'50" e 10,30 m até o ponto 19; deste segue com azimute de 170°37'35" e distância de 17,87 m até o ponto 20; deste segue com azimute de 170°11'40" e distância de 17,85 m até o ponto 21; deste segue com azimute de 262°08'07" e distância de 3,44 m até o ponto 22; deste segue com azimute de 264°53'24" e distância de 3,93 m até

Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira – 811 – Residencial Flamboyant – 12.228-010



São José dos Campos-SP - CEP 12220-270
Secretaria de Educação e Cidadania - Câmara de São José dos Campos - SP - 12101
Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800320032003200340039003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DIVISÃO DE EXPANSÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

o ponto 23; deste segue com azimute de 304°08'03" e distância de 14,53 m até o ponto 24, fechando o perímetro. Todo o perímetro descrito encontra-se dentro da matrícula 31.560.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 3.783,92 m² (Três mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

São José dos Campos, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO HENRIQUE FERREIRA RAMOS
Data: 25/11/2025 15:30:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Henrique Ferreira Ramos
Supervisor – Coordenadoria de Projetos e Fiscalização de Obras Contratadas





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Proprietário: Município de São José dos Campos

Processo: 133.349/2025

SOLICITANTE

Município de São José dos Campos

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um imóvel constituído pelo lote e edificações, localizado à Rua José Cobra, nº 95, Parque Industrial, zona sul de São José dos Campos.

LOCALIZAÇÃO

Rua José Cobra, nº 95, Parque Industrial, zona sul de São José dos Campos.

PROPRIETÁRIO(a)

Município de São José dos Campos

FINALIDADE

Determinação do Valor de Mercado para fins de permissão de uso.

DATA: JANEIRO / 2026



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200937003200340039003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

RESUMO

Um imóvel constituído pelo lote e edificações, localizado à Rua José Cobra, nº 95, Parque Industrial, zona sul de São José dos Campos.

1 – Área conforme memorial descritivo.....3.783,92 m²

2 – Área construída conf. memorial descritivo.....999,00 m²

Resumo: Valor do imóvel da permissão de uso.....R\$ 8.035.451,42

R\$ 8.035.451,42

(Oito milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

JANEIRO / 2026

O presente laudo atende a NBR14653-2:11, em vigor a partir de 03/03/2011.

Sumário:

<u>LAUDO DE AVALIAÇÃO</u>	1
<u>RESUMO</u>	2
1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:	3
2 – AVALIAÇÃO:	3
3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:	4
4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:	6
5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:	9
6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	10
7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:	11
8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:	11
9 – FATORES UTILIZADOS:	12
10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:	12
11 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:	14
12 – CONCLUSÃO:	17
13 – ENCERRAMENTO:	18
14 – ANEXOS:	18





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – OBJETIVO:

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado para fins de permissão de uso para o lote e benfeitorias.

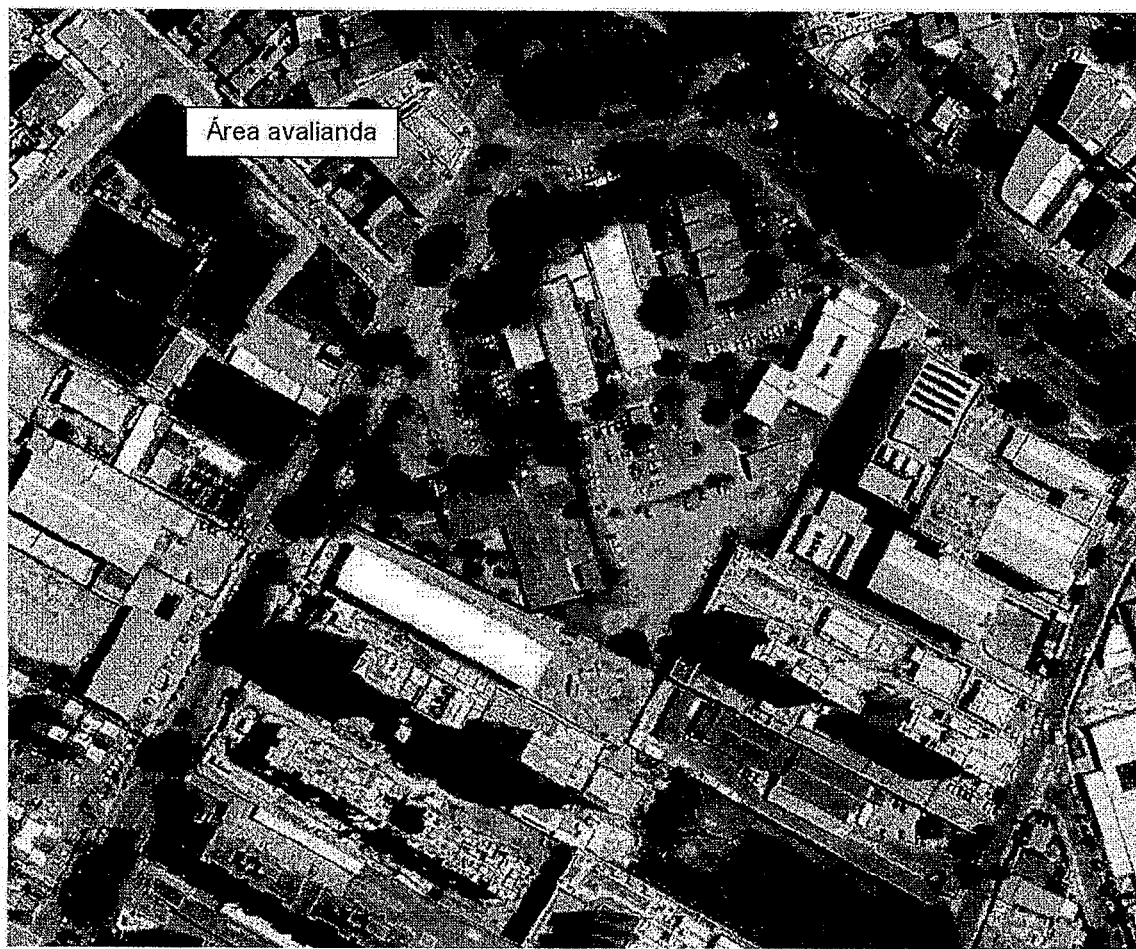
2 – AVALIAÇÃO:

2.1 – VISTORIA:

No dia 13 de janeiro de 2026, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

2.2 – LOCALIZAÇÃO:

O imóvel constituído pelo lote e edificações, localizado à Rua José Cobra, nº 95, Parque Industrial, zona sul de São José dos Campos.



Vista Aérea - Fonte: Google Maps





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

2.3 – INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:

Zoneamento: **CL** (Centralidades Locais)

Índice Fiscal: R\$ **658,98**

Inscrição Municipal: **48.0099.0128.0000**

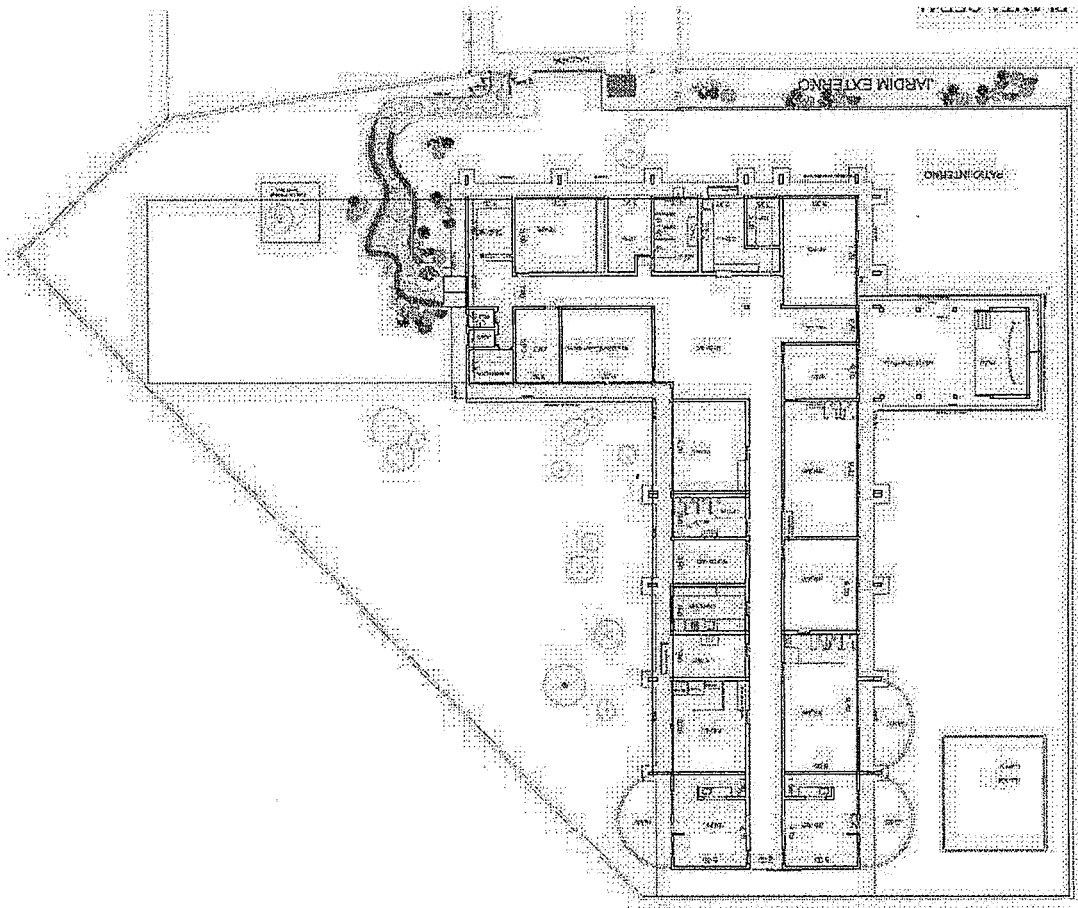
Matrícula: **não apresentada**

3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel composto por terreno e edificações com a tipologia para uso escolar, possui solo com consistência seca, topografia relativamente plana com soleira negativa.

O mesmo é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.



Projeto Básico de Reforma e Ampliação

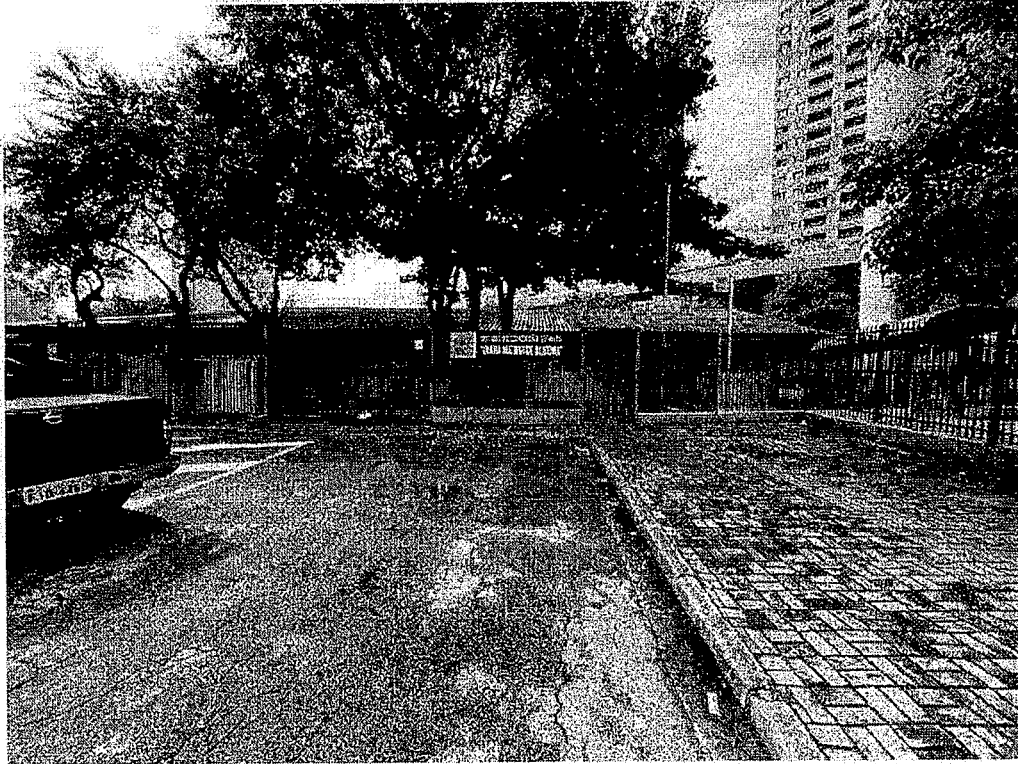




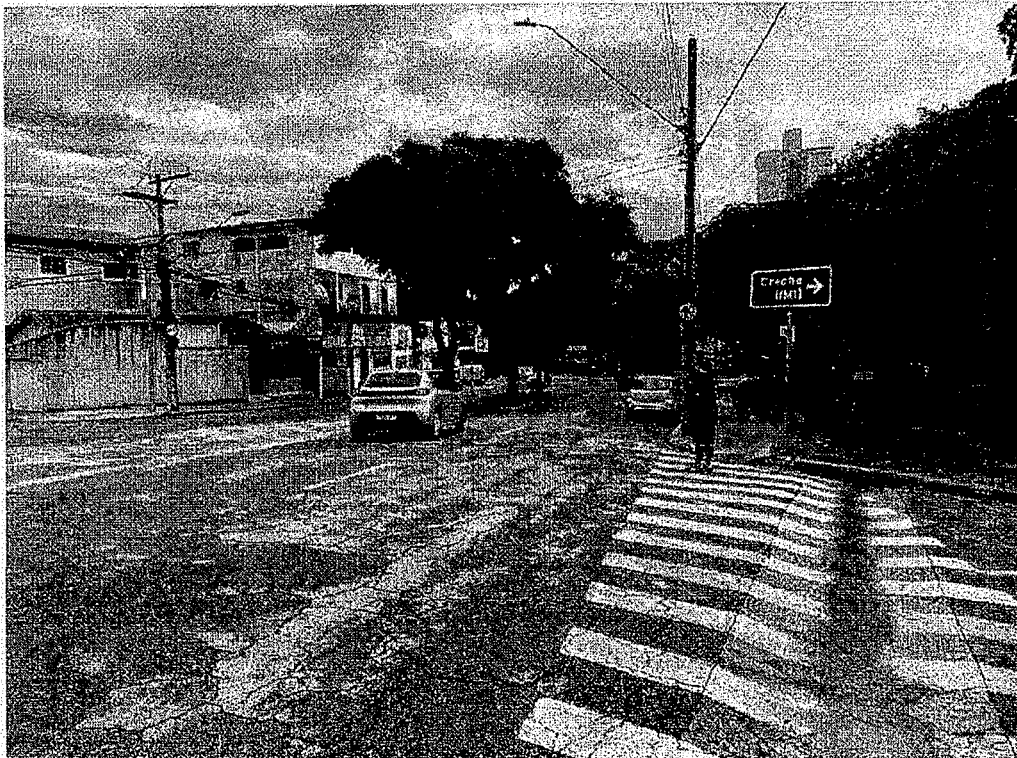
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.



Vista da fachada do imóvel



Vista do imóvel e da via sentido centro

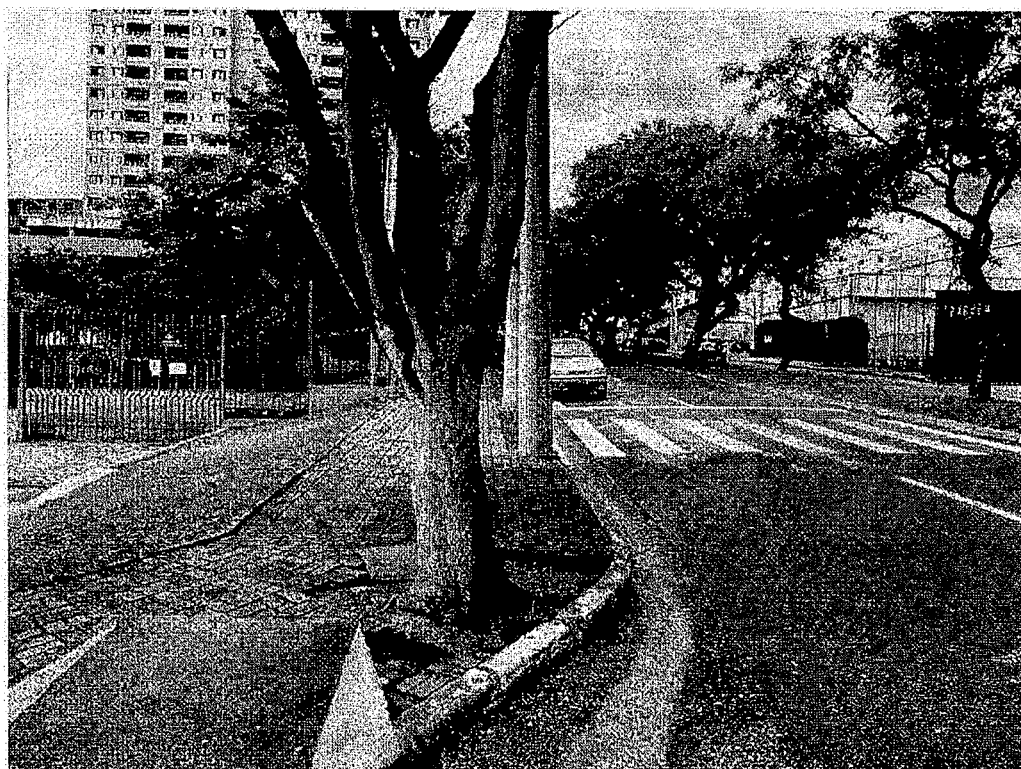


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003200340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel e da via sentido bairro



Vista do imóvel

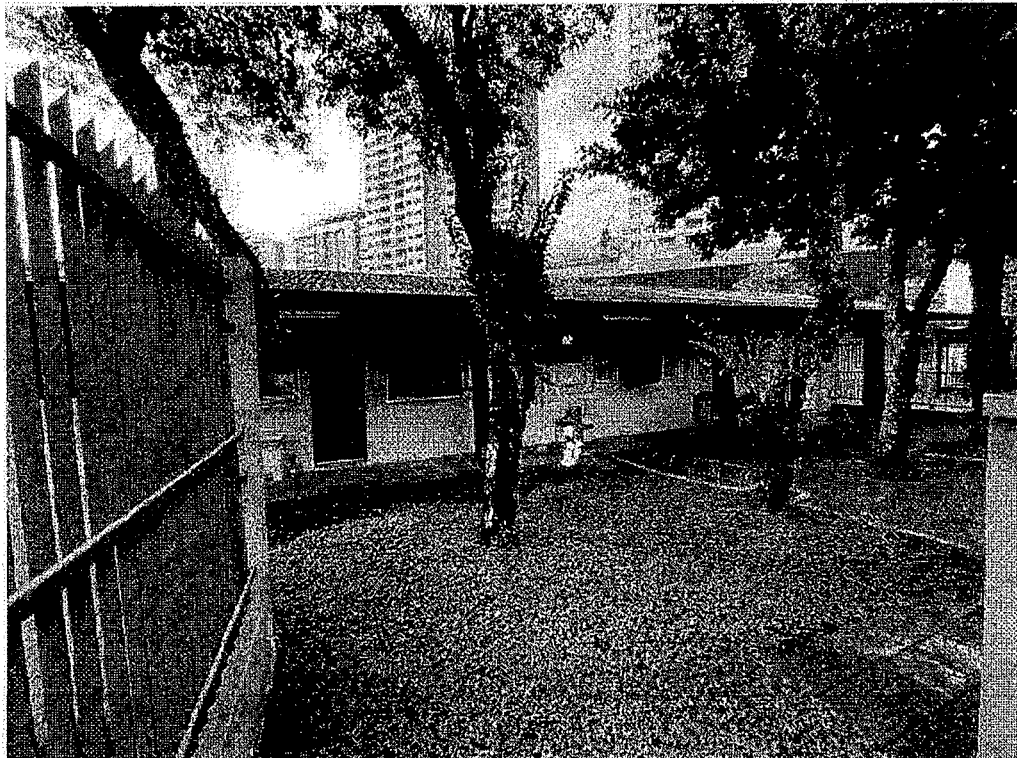




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel



Vista do imóvel





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:

O imóvel está localizado na região sul, seu entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel a ser doado é classificado pelo zoneamento municipal como CL (Centralidades Locais) conforme ilustrado abaixo.

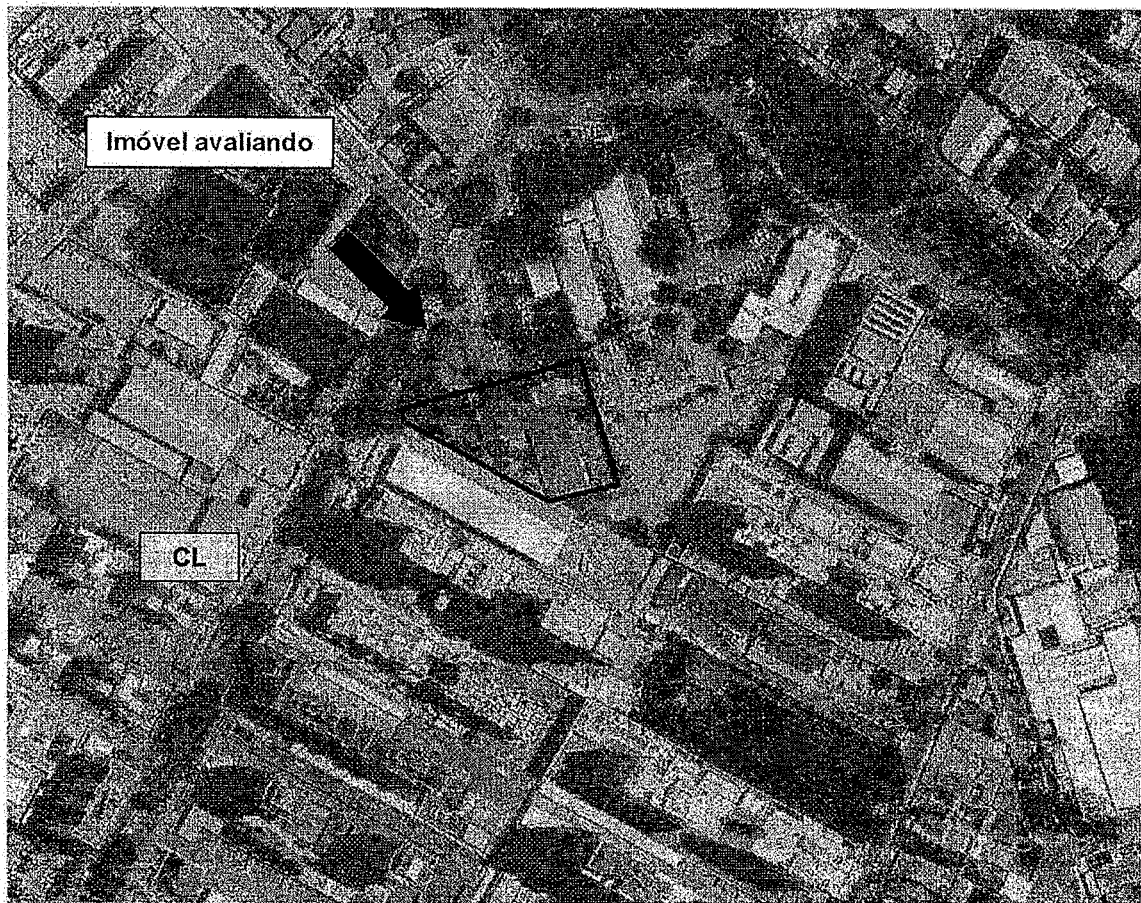


Imagem aérea do imóvel com destaque para o zoneamento





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O presente trabalho foi elaborado em acordo com os critérios e as recomendações da “Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos”, versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.

O trabalho se desenvolveu ainda considerando:

Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – CL (Centralidades Locais) conforme Lei Complementar Municipal 623/19.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019
CENTRALIDADES LOCAIS – CL (ART. 112)

Centralidades Locais – CL: destinadas ao uso residencial multifamiliar, comercial, de serviço e institucional com baixo nível de impacto urbanístico e ambiental, e ao uso industrial de baixo potencial de incomodidade, subdividindo-se em:

- I – Centralidades Locais Existentes:**
a) Jardim Paulista – CL Jd. Paulista;
b) Vila Industrial – CL V. Industrial;
c) Santana – CL Santana;
d) Motorama – CL Motorama.

- II – Centralidades Locais a Induzir:**
a) Parque Industrial - CL Pq. Industrial;
b) Colonial – CL Colonial;
c) Novo Horizonte – CL N. Horizonte;
d) São Judas Tadeu – CL São Judas;
e) Eugênio de Melo – CL E. Melo;
f) Campos de São José – CL Campos de São José;
g) Centralidade expansão oeste do Urbanova – CL Urbanova

I. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:

Zoneamento	Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos			TO	Índices Mínimos				
			CAM	Gabarito de altura (m)	Lote		Recuos (m)				
							[MC]	[ME e MOC]	Área (m²)	Testada (m)	Frontal
Centralidades Locais CL	R / CS / II-A	1,30	4,00	3,00	0,65	175,00	7,00	5,00 ⁽¹⁾	—		
	RH					500,00	20,00	5,00	1,50		
	RHS ⁽²⁾					250,00	10,00				
	CS1-A / CS1-B ⁽³⁾									—	15,00
	RV1										
RV2	—	—	—	3,00							

MC: Macrozona de Consolidação / ME: Macrozona de Estruturação / MOC: Macrozona de Ocupação Controlada
CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / RH: Residencial multifamiliar horizontal / RHS: Condomínio simples / RV1: Residencial multifamiliar vertical com até 80 UH / RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH / CS: Uso Comercial, de Serviço e Institucional; impacto irrelevante / CS1-A: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um; impacto baixo, sem análise de localização / CS1-B: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um; impacto baixo, com análise de localização / II-A: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização.

⁽¹⁾ Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.

⁽²⁾ RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.

⁽³⁾ No perímetro dos Setores Comerciais Jardim Paulista e Santana (conforme Anexo VI-A) é possível a redução do recuo frontal para 2,00m desde que integrado à calçada, nos termos do § 8º do artigo 203 desta Lei Complementar.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando, com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.

Assim, para a avaliação do valor básico do terreno, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município, no intuito de identificar elementos comparativos válidos, situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, melhoramento e topografia.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1** com o devido tratamento de homogeneização, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.

No presente caso, foi utilizado o processo de **Tratamento por Fatores**, onde os elementos selecionados foram homogeneizados, levando em conta os critérios previstos na norma de avaliação do IBAPE.

8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:

A norma de referência do IBAPE especifica no capítulo 10, tratamento por fatores, que deve ser utilizada uma amostra de elementos semelhantes em suas principais características. As diferenças existentes são ponderadas mediante aplicação de fatores de homogeneização. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório.

O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizado quando, após a aplicação dos respectivos ajustes, se verifique que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto anterior. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:

- Elasticidade de preços;
- Localização;
- Forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
- Padrão construtivo e depreciação;
- Topografia;
- Consistência do terreno;
- Oferta





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

9 – FATORES UTILIZADOS:

Fator Oferta: Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir o risco de eventual superestimava dos preços (elasticidade dos negócios). No caso de transação concretizada, não haverá a referida dedução.

10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:

O método empregado na avaliação é o **Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que consiste em se determinar o valor do imóvel, a partir da comparação direta com outros imóveis similares ao objeto da avaliação.

De acordo com o item “Especificação das Avaliações” da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 - **NBR 14653-2/2011**, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

Tabela 3 - **NBR 14653-2/2011 - Graus de Fundamentação** no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Graus			Nota
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a	3





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.	-
Total de Pontos Obtidos =	11

Item 9.2.2.1 - **NBR 14653-2/2011**, para atingir o Grau III, são obrigatórias:

- a) apresentação do laudo na modalidade completa;
- b) identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
- c) valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

Item 9.2.2.2 - **NBR 14653-2/2011**, para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- a) na Tabela 3, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;
- b) o atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;
- c) o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Tabela 4 – **NBR 14653-2/2011** - Enquadramento do laudo segundo seu **Grau de Fundamentação** no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Item 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no grau I

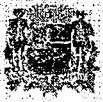
Item 9.2.3 - **NBR 14653-2/2011** - O Grau de precisão deve estar conforme a Tabela 5.

Tabela 5 - **NBR 14653-2/2011** - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

NOTA. Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Desta forma este trabalho está classificado de acordo com sua fundamentação em “GRAU II” e de acordo com sua precisão em “GRAU III”.

O valor encontrado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como justo valor de mercado. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.

11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

11.1 – CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA A SER DOADA:

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):

- Valor unitário do imóvel avaliando: $V_u = R\$ 1.810,55/m^2$;
- Área a ser doada = 3.783,92 m²
- Valor da área a ser permissionada = valor unitário do imóvel avaliando * área a ser permissionada
- Valor da área a ser permissionada: $R\$ 1.810,55/m^2 * 3.783,92m^2$
- = **R\$ 6.850.976,36**

11.2 – CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:

11.2.1 - Edificações:

QUADROS CONFORME LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

QUADRO DE ÁREAS

Edificação	Área Construída	Fator de correção para custo AC x A equiv. (NBR 12.721)	Área const. equivalente
Edificações – CSL			
Área Construída	999,00	1	999,00
Total	999,00	Total	999,00

Área construída equivalente – 999,00 m²





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

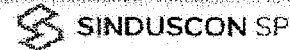
DEFINIÇÃO DA TIPOLOGIA E PADRÃO CONSTRUTIVO

Tipologia considerada: Comercial – Salas e Lojas (CSL - 8) – Padrão Normal

Idade aparente: **30 anos**

Estado de conservação: **“D” – Entre regular e necessitando de reparos simples**

Setor de Economia



Boletim Econômico - Dezembro de 2025

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
dez/24	293,45	0,16	4,17	4,17	328,32	0,14	4,05	4,05	255,71	0,19	4,40	4,40	300,60	0,00	3,11	3,11
jan/25	294,13	0,23	0,23	4,41	328,55	0,07	0,07	4,11	255,52	0,47	0,47	4,52	300,60	0,00	0,00	3,11
fev/25	294,39	0,09	0,32	4,40	328,55	0,00	0,07	4,11	257,46	0,21	0,69	4,89	300,60	0,00	0,00	3,11
mar/25	294,74	0,12	0,44	4,42	329,50	0,02	0,09	4,08	258,15	0,27	0,95	4,98	300,60	0,00	0,00	3,11
abr/25	295,49	0,25	0,69	4,63	329,80	0,06	0,15	4,13	259,49	0,52	1,48	5,42	301,03	0,14	0,14	3,26
maí/25	297,41	0,65	1,35	4,04	333,22	1,34	1,49	3,45	258,58	-0,35	1,12	4,91	305,97	1,64	1,79	3,24
jun/25	300,13	0,91	3,28	4,17	339,43	1,86	3,00	3,68	258,49	-0,04	1,05	4,57	311,28	1,74	3,55	4,21
jul/25	302,21	0,70	2,99	4,46	342,31	1,15	4,26	4,64	258,52	0,01	1,10	3,25	315,76	1,45	5,05	5,45
ago/25	302,85	0,21	3,20	4,31	343,05	0,22	4,45	4,50	259,59	0,10	1,25	3,53	317,49	0,45	5,52	5,67
set/25	303,37	0,17	3,39	4,15	343,28	0,07	4,56	4,77	259,85	0,33	1,62	3,15	317,19	0,00	5,52	5,52
out/25	303,62	0,15	3,53	3,92	343,36	0,02	4,58	4,76	260,69	0,32	1,95	2,63	317,64	0,21	5,74	5,74
nov/25	304,64	0,27	3,81	3,98	344,15	0,23	4,82	4,97	261,59	0,35	2,30	2,50	317,64	0,00	5,74	5,74
dez/25	305,58	0,31	4,14	4,14	345,30	0,33	5,17	5,17	262,25	0,25	2,56	2,56	315,85	0,63	6,40	6,40

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, dezembro de 2025

	R\$ m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	1.207,99	56,68
Material	856,90	40,35
Despesas Administrativas	58,98	2,78
Total	2.123,87	100,00

(*) Encargos Sociais: 175,91%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, dezembro de 2025 em R\$/m²

Padrão Baixo		Padrão Normal		Padrão Alto				
Costo m²	% mês	Costo m²	% mês	Costo m²	% mês			
R-1	2.066,96	0,30	R-1	2.553,84	0,33	R-1	3.094,09	0,31
PP-4	1.946,01	0,25	PP-4	2.379,85	0,31	R-8	2.494,46	0,28
R-8	1.854,41	0,23	R-8	2.123,87	0,31	R-18	2.703,32	0,31
PS8	1.844,84	0,24	R-18	2.064,25	0,31			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, dezembro de 2025 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), CI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

Padrão Normal		Padrão Alto			
Costo m²	% mês	Costo m²	% mês		
CAL-8	2.463,57	0,32	CAL-8	2.667,07	0,33
CSL-8	2.124,84	0,30	CSL-8	2.287,77	0,30
CBL-18	2.833,87	0,31	CBL-18	2.992,14	0,30
RP1Q	2.266,79	0,25			
CI	1.204,37	0,15			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Sicon/Sinduscon-SP

1



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320037003800340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Cálculo através do Método de Ross-Heidecke

Trata-se de um método misto, considerando idade real aparente (Ross) e estado de conservação (Heidecke).

Valor do metro quadrado = Custo Unitário Básico(CUB) * Índice do Padrão

Tipologia considerada: Comercial – Salas e Lojas (CSL - 8) – Padrão Normal

Valor do metro quadrado = **R\$ 2.124,84 / m²**

Idade aparente – 30 anos

Estado da Edificação – (D) Entre regular e necessitando de reparos simples

Vida Útil (Comercial Escritório) - 70 anos, conforme estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue.

Valor Residual – 20%, conforme tabela.

O cálculo é efetuado através da seguinte fórmula:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

D = Depreciação total

α = parcela de depreciação pela idade real já decorrida – definida por Ross

c = coeficiente de Heidecke:

$$\frac{\text{Vida útil anos} \text{ ----- } 100\%}{\text{Idade aparente anos} \text{ ----- } x} \quad \Bigg| \quad \frac{70 \text{ anos} \text{ ----- } 1}{30 \text{ anos} \text{ ----- } x} \quad \Bigg| \quad = 0,429$$

Idade em % de vida = 42,90%

Adotado – 42%

→ na tabela de Heidecke; (idade aparente / vida útil)

C = 35,50% → c = 0,355 **(é o " – 1" da tabela direta)**

Vd = Valor depreciável (sem incluir o residual)

Vd = Imóvel novo (1 = 100%) – Valor residual (20% conforme tabela)

Vd = 1 – 0,20 → Vd = 0,80

$$\alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) = \text{parcela de depreciação pela idade real já decorrida-Ross}$$

x = Idade Aparente (em ano)





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

n = Vida Útil (em ano)

$$\alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) \rightarrow \alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{30}{70} + \frac{30^2}{70^2} \right) \rightarrow \alpha = 0,5 (0,429 + 0,184) \rightarrow \alpha = 0,307$$

desenvolvendo:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

$$D = [0,307 + (1 - 0,307) * 0,355] * (0,80) \rightarrow D = 0,442$$

sendo este o valor depreciativo, devemos tirar esta parcela de depreciação do correspondente ao imóvel novo.

Imóvel novo (considera-se 1) - Valor depreciativo (valor encontrado)

$$1 \quad - \quad 0,442 \quad = \quad 0,558$$

Portanto a porcentagem adotada é de 55,80%.

Valor das benfeitorias:

Vb = (área constr. * custo unit. edific. * fator após depreciação)

Tipologia considerada: Comercial – Salas e Lojas (CSL - 8) – Padrão Normal

$$Vb1 = 999,00m^2 * R\$2.124,84/m^2 * 0,558 = \boxed{R\$ 1.184.475,06}$$

VALOR TOTAL DO IMÓVEL:

Valor total do imóvel = Valor da área a ser permissionada + Valor das Benfeitorias

$$\text{Valor total do imóvel} = R\$ 6.850.976,36 + R\$ 1.184.475,06$$

Valor total do imóvel:

R\$ 8.035.451,42

12 - CONCLUSÃO:

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

R\$ 8.035.451,42

(Oito milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

JANEIRO / 2026





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:

- Não foi apresentada a matrícula do imóvel;
- A área de terreno foi obtida no memorial descrito e minuta do decreto constante no processo administrativo, 3.783,92m², porém a mesma não confere com o Projeto Básico de Reforma e Ampliação, 2.959,00m², assim como não confere com o constante no cadastro municipal que é de 7.131,92m²;
- Não foi apresentada a planta da área a desapropriar conforme memorial descritivo;
- A área construída constante no projeto básico de reforma e Ampliação, memorial descritivo e minuta do decreto, não confere com a constante no cadastro municipal.
- Os abrigos desmontáveis, por falta de quadro de áreas específico, foram considerados como áreas construídas.


13 – ENCERRAMENTO:

O presente laudo é composto por 18 (dezoito) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

14 – ANEXOS:

- PESQUISA DE VALORES;
- QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO;

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2026.


rógério scavacini
Eng.º Rogério Scavacini
Analista Técnico
20/01/2026 09:13:19(UTC-03:00)
Eng.º Rogério Scavacini
Analista Técnico





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 1

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S152

Endereço: Rua Crato

Bairro: Parque Industrial

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Grupo Kaza

Informante: site

código: V61372

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-industrial-bairros-sao-jose-dos-campos-243m2-venda-RS480000-id-2818510919/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3307-4070

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 243,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CL – (Centralidade Local)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 533,04

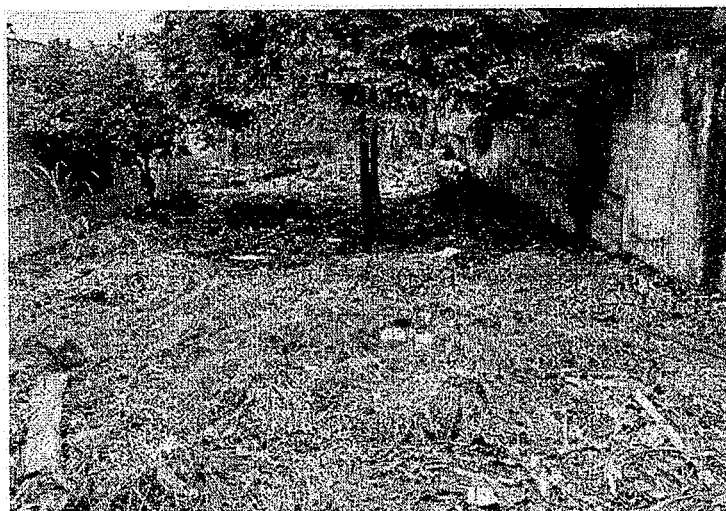
Valor da oferta

R\$ 480.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.975,31/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3306326033003800340039003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 2

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S153

Endereço: Rua Anapolis
Bairro: Parque Industrial
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Novellis Imóveis

Informante: site

código: TE0095

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-industrial-bairros-sao-jose-dos-campos-300m2-venda-RS550000-id-2773873421/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 98822-7001

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 300,00 m2
Testada principal: não informado
Profundidade: não informado
Topografia: plana
Consistência do terreno: seca
Zoneamento: CL – (Centralidade Local)
Uso vigente residencial, comercial e serviço
Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim
Energia Elétrica: sim
Esgoto: sim
Asfalto: sim
IF.: R\$ 533,04

Valor da oferta

R\$ 550.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.833,33/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500820095003200340039003100550052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 3

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S154

Endereço: Rua Anapolis

Bairro: Parque Industrial

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Nova Freitas Imóveis

Informante: Site

código: V18755

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-industrial-bairros-sao-jose-dos-campos-265m2-venda-RS600000-id-2659494969/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3935-6313

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 265,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CL – (Centralidade Local)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 533,04

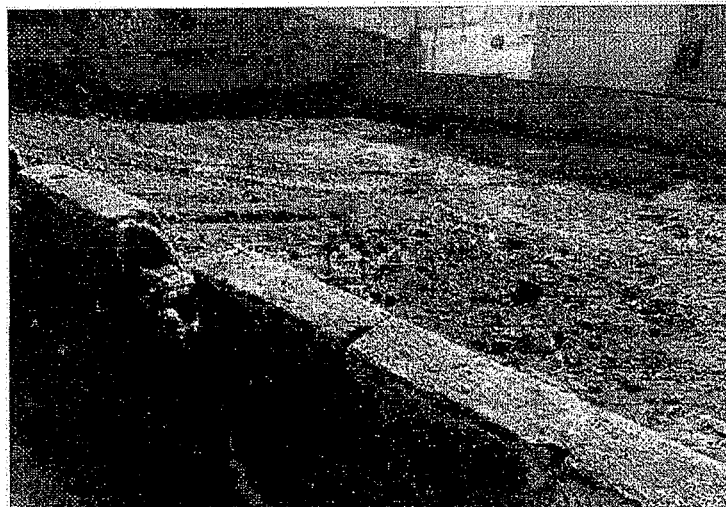
Valor da oferta

R\$ 600.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 2.264,15/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900320032003200340039003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 4

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S155

Endereço: -

Bairro: Parque Industrial

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Alugue-já Imóveis

Informante: site

código: TE1763

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-industrial-bairros-sao-jose-dos-campos-450m2-venda-RS852000-id-2765146556/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3942-4404

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 450,00 m2

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CL – (Centralidade Local)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 533,04

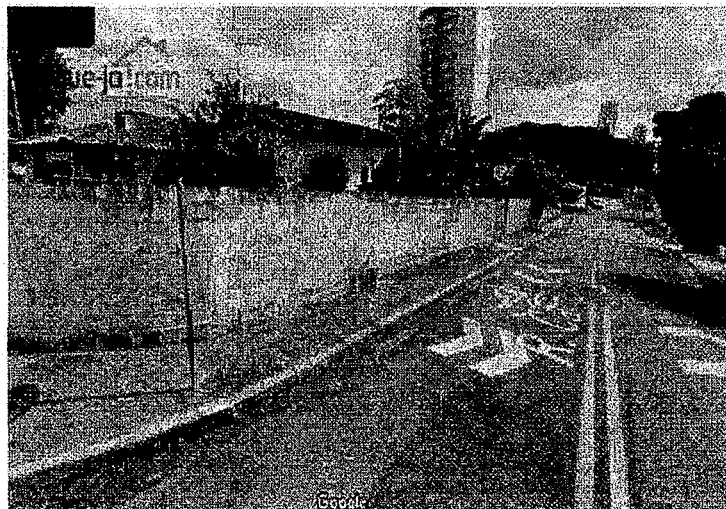
Valor da oferta

R\$ 852.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.893,33/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500310037000200940039003409500952004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 5

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S156

Endereço: -

Bairro: Parque Industrial

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Imóveis SJC

Informante: site

código: V05891

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-industrial-bairros-sao-jose-dos-campos-248m2-venda-RS599000-id-2729592117/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3911-5517

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 248,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CL – (Centralidade Local)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 533,04

Valor da oferta

R\$ 599.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 2.415,32/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador **Lote de Av. 00690-0006186** 59003200300300300340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 6

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA S157

Endereço: -

Bairro: Parque Industrial

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Capital do Vale Soluções Imob.

Informante: site

código: TE0096

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-parque-industrial-225m2-RS380000/id-20960784/>

Tel.: (12) 3939-9036

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 225,00 m2

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CL – (Centralidade Local)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 533,04

Valor da oferta

R\$ 380.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.688,89/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500320037003200340039003500352004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO POR FATORES

Elemento	Amostra	Valor R\$	Área m ²	Valor R\$ / m ²	Fator Área	Fator Localização	Fator Topografia	Fator Oferta ou Venda (0,9 - 1,0)	Valor R\$ / m ² Homogeneizado	Desvio Padrão (Xi-X) ²	Diferença Entre a Amostra e a Média	Saneamento 01	Desvio Padrão (Xi-X) ²	Diferença Entre a Amostra e a Média
1	S152	480.000,00	243,00	1.975,31	1,00	1,00	1,00	0,90	1.777,78	1.074,06	1,81%	1777,78	1.074,06	1,81%
2	S153	560.000,00	300,00	1.833,33	1,00	1,00	1,00	0,90	1.650,00	25.776,51	8,87%	1650,00	25.776,51	8,87%
3	S154	600.000,00	265,00	2.264,15	1,00	1,00	1,00	0,90	2.037,74	51.613,11	12,55%	2037,74	51.613,11	12,55%
4	S155	852.000,00	450,00	1.893,33	1,00	1,00	1,00	0,90	1.704,00	11.353,04	5,88%	1704,00	11.353,04	5,88%
5	S156	599.000,00	248,00	2.415,32	1,00	1,00	1,00	0,90	2.173,79	131.943,05	20,06%	2173,79	131.943,05	20,06%
6	S157	380.000,00	225,00	1.688,89	1,00	1,00	1,00	0,90	1.520,00	84.419,69	16,05%	1520,00	84.419,69	16,05%
Média Aritmética Para Desvio Padrão Amostral (Xi) para (n-1):										1.810,55		1.810,55	61.235,89	
Desvio Padrão										247,46		247,46		
Coef. Variância										0,14		0,14		
CV %										14%		14%		
Nº Dados										6,00		6,00		
Grau de Liberdade (Nº Dados - 1)										5,00		5,00		
Intervalo de confiança										0,80		0,80		
Nível de confiança - Erro										0,20		0,20		
Distribuição t										1,48		1,48		
t*S/raiz(n-1)										163,33		163,33		
Lim. Superior										1.973,88		1.973,88		
Média										1.810,55		1.810,55		
Lim. Inferior										1.647,22		1.647,22		





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Placas Patrimoniais por Unidade Orçamentária

Secretaria: 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

UO: 262 SEC/CEDIN JOANA MATTAR DE OLIVEIRA

INVENTÁRIO: 22/09/2025 à 31/12/2025

Unidade Orçamentária: SEC/CEDIN JOANA MATTAR DE OLIVEIRA

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
107590	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MÍNIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA 150 W			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
111936	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - FUNCOES: PICAR, RALAR, TRITURAR E MOER. CAPAC: 2,3L, C/2 VELOCIDADES, BOTAOP			Não	Não		A funcionária Maria Inês informou que na época de outra diretora, o equipamento foi retirado pela equipe, da merenda para manutenção e não retornou para unidade escolar.	CONCLUIDO
117117	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM		SMS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
120629	MESA DE REUNIAO EM MELAMINA S/CADEIRA, ACABAMENTO EM PVC NA COR PRETA, ESTRUTURA METALICA COM PINTURA EPOXI-P	12200	FORTLINE	Sim	Não	RUIM	Na unidade estão somente os pés da mesa (base de ferro)	CONCLUIDO
142392	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220V, DIAMETRO ENTRE 60 E 70 CM, MÍNIMO DE 3 PAS, POTENCIA MINIMA 150 W		ARGE	Sim	Não	REGULAR		CONCLUIDO
144175	BALANCA ELETRONICA CAPACIDADE 30 KG		TRIUNFO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
158935	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0,5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	REVOLUTION IV	SMS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
163474	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - GRANDE		CIS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



Impresso em 12/11/2025

com o identificador 350030037003800340039003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://camarasnpj.com.br/autenticidade>

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
194527	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1,0 KVA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONF. NBR 14.373	BMI		Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
214039	TELA DE PROJEÇÃO - 120. POLEGADAS - FORMATO 4:3 - TENSIONADA - AÇÃO MANUAL POR MOLA	NARDELLI	NR-007	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
223026	FOGAO INDUSTRIAL A GAS C/ 06 QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, PERFIL 10, C/ FORNO, GRELHAS DE 8 DEDOS REF	HORGTEL		Não	Não			CONCLUÍDO
223401	APONTADOR ELETRICO PARA LAPIS, 220V, COM SISTEMA DE CREMALHEIRAS E RESERVATORIO PARA RESIDUOS, FUNCIONAMENTO	CIS		Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
228000	LONGARINA COM 3 LUGARES, COM COLUNA DUPLA DE ACO, L DUPLO, SENDO O ASSENTO COM 47X43 CM E ENCOSTO 41X37 CM, A			Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO
228042	APARELHO DE TV 32 POLEGADAS, LCD, TELA PLANA, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1366 X 768 PIXEL / LINHA, POTENCIA DE SAIDA	PHILIPS		Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
228616	POLTRONA FIXA, BASE TRAPEZOIDAL E BRACO ESTRUTURAL, COMPOSTO POR LAMINA EM MADEIRA COMPENSADA DE 12 MM, ESTOF	JOBEMA		Não	Não			CONCLUÍDO
229370	REFRIGERADOR COMPACTO, TENSÃO 220 VOLTS, CAPACIDADE BRUTA DE 120 LITROS, CONSUMO DE 20,2 KWH/MES, PORTA-LATAS	CONSUL	CRC12	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
232619	LAVADORA ALTA PRESSAO, 1450 LB, VAZAO: 360 L/H, 220V-60 HZ, MONOFASICA, 2CV, COM CARRINHO, MANGUEIRA 7,5M, PI	KARCHER		Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
242709	PROJETOR MULTIMÍDIA 2500 LUMENS,	BR 325	OPTOMA	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
243411	ESCALA EXTENSIVEL DUPLA DE ALUMINIO, ALTURA ABERTA 1,94M, ALTURA FECHADA 2,10M, ALTURA ESTENDIDA 3,90M, PESO	AGATA		Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.jc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350039003300340039003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
248723	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3,6 GHZ 2 NUCLEOS, 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD-RW E WIN	MASTER D365	POSITIVO	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
253409	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	MASTER N1901	POSITIVO	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
256233	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS		POSITIVO	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
268534	PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO	BRIGHTUNK 475	EPSON	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
269700	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW	RB1100AHX2	CONFORME PROPOSTA	Não	Não			CONCLUÍDO
270025	ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS		CONFORME PROPOSTA	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
282788	MAGUINA DE ALGODAO DOCE - PDDE/14			Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
284077	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO		CONFORME PROPOSTA	Não	Não			CONCLUÍDO
284287	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 420 WATTS,		ECOBRIISA	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
284335	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 420 WATTS,		ECOBRIISA	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
284398	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 420 WATTS,		ECOBRIISA	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
285959	FORNO MICROONDAS DE 28 LITROS (VARIACAO +3 LITROS) - SEM DOURADOR - 220 V	STYLE	PANASONIC	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
287233	REFRIGERADOR DUPLEX C/CAPACIDADE TOTAL P/480 LITROS, 220 V, COR BRANCA, C/ PRATELEIRAS REMOVIVEIS NA PORTA,	480 LTS	ELECTROLUX	Sim	Não	RUIM		CONCLUÍDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
287937	LEITOR/GRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G		M6 POE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
292104	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP		MULTILASER - SP178	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
292105	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP		MULTILASER - SP178	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
292107	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP		MULTILASER - SP178	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
296485	BEBEDOURO CONJUGADO TIPO PRESSAO, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRE-TRATADA CONTRA CORROSAO PINTADA EM EPO.		KR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
297540	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
297541	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
297543	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
297544	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
298465	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APPROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500380033003800340039003A00580052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
298466	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
298476	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
298477	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
298478	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
298479	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
298537	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABALUADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MD		MARZO	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
298538	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABALUADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MD		MARZO	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
299438	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		NOVARE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
299965	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		DATEN	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
299982	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		DATEN	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
299984	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		DATEN	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
300219	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		WIDE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
300227	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		WIDE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 350032003300300340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Impresso em 12/11/2017

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
300256	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		WIDE	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
302903	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AUTOMATICA			Não	Não		Item citado em memorando nº 0061/JMO/2021, com solicitação p/ consento ou substituição por Karmem R. Pereira, OE: A dirigente Tatiana (VAPI), informou que o item foi retirado na gestão DE Claudinêia	CONCLUÍDO
305489	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO		LOJADAESCOLA	Não	Não		Desde conferência realizada em agosto de 2024, este conjunto já não estava na unidade.	CONCLUÍDO
307860	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AUTOMATICA		COLORMARQ	Não	Não		Item citado em memorando nº 0061/JMO/2021, com solicitação p/ consento ou substituição por Karmem R. Pereira, OE: A dirigente Tatiana (VAPI), informou que o item foi retirado na gestão DE Claudinêia	CONCLUÍDO
309662	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
309663	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
309664	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
309665	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003300300340039003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
310043	FOGAO INDUSTRIAL A GAS, 6 BOCAS DUPLAS, C/CHAPA OU BANHO MARIA DE BAIXA PRESSAO, 2 FORNOS, GRELHA DE 8 DEDOS		INVICTO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
310257	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 1.00 GHZ, 2 NUCLEOS, 8 GB RAM		ACER A315	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
310259	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 1.00 GHZ, 2 NUCLEOS, 8 GB RAM		ACER A315	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
310270	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 1.00 GHZ, 2 NUCLEOS, 8 GB RAM		ACER A315	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
310289	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 1.00 GHZ, 2 NUCLEOS, 8 GB RAM		ACER A315	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
310578	FORNO ELETRICO EM INOX- CAPAC 46 L, 220 V, 2.400W, CONTROLE DE TEMPERAT. DE 50 A 300 GRAUS C/CHAVE SELETORA P/RESIS		PHILCO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
312266	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		POSITIVO	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
313873	POLTRONA PARA AMAMENTACAO COM BRACOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 90 KG, PRODUZIDA COM MADEIRA MACICA, IMUNIZADA		FENIX	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
313972	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSOES DIGITAIS		HENRY / PRIMME SF	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
314292	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 1.10 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		DELL - LATITUDE 3410	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
322961	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA,			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
323458	REFRESQUEIRA ELETRICA COM 2 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL DE 30 A 32 LITROS, SISTEMA DE AGITACAO POR PAS, PARA BEBI		BEGEL-JUICE PLUS II	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



Impresso em 12/

com o identificador 3500320033003800340039003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
324898	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI		LP / LP1-S	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
324899	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI		LP / LP1-S	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325202	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE.		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325203	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE.		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325204	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE.		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325205	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE.		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325206	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE.		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325207	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE.		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325208	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE.		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800340039003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
325209	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
325210	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		POLO CLIMA/P7 INOVAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
326416	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSÕES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI		LP / LP1-S	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
326647	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX, 8 LITROS, MOTOR VOLTAGEM 220V, MOTOR MONOFASICO MINIMO DE 1/2 HP (372 W)		JL COLOMBO 8 LITROS	Não	Não	BOM	A funcionária Maria Inês informou que na época de outra diretora, o equipamento foi retirado pela equipe da merenda para manutenção e não retornou para unidade escolar.	CONCLUIDO
326667	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX, 8 LITROS, MOTOR VOLTAGEM 220V, MOTOR MONOFASICO MINIMO DE 1/2 HP (372 W)		JL COLOMBO 8 LITROS	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
327013	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA		QUASAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
327377	ALFAIA (TAMBOR DE MARACATU) FEITO DE MADEIRA, COM PELE ANIMAL E COM AFINACAO EM CORDA - MEDIDAS: 18" DE DIAME		QUASAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
329190	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		CADENCE / XLA120	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
329191	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		CADENCE / XLA120	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
329239	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EM CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA MINIMA DE		QUASAR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
330121	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		MOVEL SUL	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
332008	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		VAIO F14	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
332196	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		VAIO F14	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
332245	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ, 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		VAIO F14	Não	Não	BOM	Item furtado, conforme Ofício 03/2025, data de 13/02/2025. A/C Dr. Jonas - DGPE.	CONCLUIDO
332490	TECLADO 5/8° C/100 STYLOS DE SONS, C/ TRANSPORTE, MUSICOS DE DEMONSTRACAO NA MEMORIA E ACOMPANHAMENTOS, E FONT		HK 2106	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
333082	VIOLAO ACO 6 CORDAS ELETRICO - BRACO: MAHOGANY. ESCALA: ROSEWOOD 25,5. NUT (CAPO TRASTE): 43MM - TAMPO: SPR		ANDALUZ S4005	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
333192	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		CADENCE / XLA120	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
333200	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		CADENCE / XLA120	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
334459	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIATONICA, AC		CADENCE / XLA110	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
335205	PROJETOR MULTIMIDIA/ INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATIVA COM CA		EPSON BRIGHT	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
335206	PROJETOR MULTIMIDIA/ INTERATIVO COM PROJECAO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERACAO POR CANETA INTERATIVA COM CA		EPSON BRIGHT	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
337778	PLASTIFICADORA DE POLASEAL, SISTEMA DE 4 CILINDROS SILICONIZADOS, PLACA DE AQUECEDOR DE ALUMINIO ESPESSE, MED		GAZELA AC003130	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
337901	MINI CAMARA, COM 4 PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX E INTERNO EM ACO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 700L		KOFISA MOD KMCP-4P	Não	Não		Desde conferência realizada em agosto de 2024, este item já não estava na unidade.	CONCLUIDO
338210	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PORTATIL, BLUETOOTH 2.0, POTENCIA DE 200 W, LEITOR DE CARTAO, USB, MICROFONE, BATER		CSR	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
338211	APARELHO DE CELULAR DESBLOQUEADO, COM DOIS CHIP, CAMERA 2MP, RADIO FM, MP3, BLUETOOTH E FONE DE OUVIDO, TECNO	MULTILASER		Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
341076	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		ARQUIMEDES	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
341666	FREEZER HORIZONTAL - 420 LITROS, 02 TAMPAS, 04 RODIZIOS, 220 V		ELETROLUX-H440	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342100	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342106	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342125	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342127	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342128	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342129	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342132	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342135	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342137	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342142	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342143	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800340039003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
342145	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
342149	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SAMSUNG	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
346550	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PEÇA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDINHAS E PAN		ATELIE MATERNO - MIN	Sim	Não	REGULAR		CONCLUIDO
347031	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOMESTICA -		ELECTROLUX SVP11	Não	Não		Desde conferência realizada em agosto de 2024, este item já não estava na unidade.	CONCLUIDO
347032	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOMESTICA -		ELECTROLUX SVP11	Sim	Não	RUIM	Bem inservível	CONCLUIDO
347088	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOMESTICA -		MIDEA SM112	Sim	Não	RUIM	Bem inservível	CONCLUIDO
347109	FREEZER HORIZONTAL - 420 LITROS, 02 TAMPAS, 04 RODIZIOS, 220 V		ELETROLUX-H440	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
347243	PURIFICADOR DE AGUA COMPACTO, COM 02 TORNEIRAS TIPO ALAVANCA EM MATERIAL PLASTICO ABS GELADA E NATURAL, PARA		LIBELL - AQUAFLEX HE	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
347500	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, CIPITAO PICADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA 22 - MED.			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
348112	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACAO, CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COPO EM ACO INOX, COM TAMPA, ALIMEN		METAL FERREIRA 02LBR	Sim	Não	RUIM	Bem inservível	CONCLUIDO
348222	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 3 EM 1, MINIMO 6 FUNCOES, VELOCIDADE: 2 + PULSAR, LAMINAS EM ACO INOX, TRAVA			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
348245	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM 06 DISCOS, PRODUCAO POR HORA DE 250 KG, FREQUENCIA DE 50 HZ, COM SUMO DE 0,			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO

Autenticar documento em <https://camaraspapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
348332	BALCAO TERMICO INTANTIL COM 6 CUBAS GN 1/2 X 100 EM ACO INOX BRILHANTE AISI430, AQUECIMENTO PELO SISTEMA BANH.		SPOLU 6 CUBAS	Sim	Não	RUIM	Bem inservível	CONCLUIDO
348348	BALCAO TERMICO INTANTIL COM 6 CUBAS GN 1/2 X 100 EM ACO INOX BRILHANTE AISI430, AQUECIMENTO PELO SISTEMA BANH.		SPOLU 6 CUBAS	Não	Não		Desde conferência realizada em agosto de 2024, este item já não estava na unidade.	CONCLUIDO
348551	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS		CONTINENTAL - TC56	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
348577	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS		CONTINENTAL - TC56	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
348587	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS		CONTINENTAL - TC56	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
348833	ESPRESSOEXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL COM TAMPA, CORPO EM ACO INOX OU ALUMINIO, POTENCIA MINIMA DE 380W, ROT		METAL FERREIRA	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
349886	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS, FAST ETHERNET 10/100MBPS, CONECT. RJ-45, P/FIXACAO EM RACK DE 19", ALTURA DE 1			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
354367	BALANCA DIGITAL DE PLATAFORMA, CAPACIDADE DE 150 KG, DIVISAO DE 50 G, COM COLUNA E PISO MOVEL, FABRICADA E AF		LIDER	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
354411	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAO P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA 22 - MED.			Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
355883	MAQUINA FRAGMENTADORA COM RODIZIOS, CAPACIDADE DE CORTE: 15 A 20 FOLHAS A4 (75 G/M²), GRAMPOS, CLIPS, CD/DVD,	JP6215-W	JINPEX	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
358001	BALCAO TERMICO INFANTIL COM 6 CUBAS GN 1/2 X 100 EM ACO INOX BRILHANTE AISI430. AQUECIMENTO PELO SISTEMA BANH		IBET BMT06	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO



Impresso em 12/08/2011

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camara.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700320037003200340039003A0050052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CEDIN JOANA MATTAR DE OLIVEIRA

PLANO DE TRABALHO

EDITAL 05/SEC/2025

São José dos Campos
ABRAPI, 2025



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003200320030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO INDIVÍDUO – ABRAPI		CNPJ 35.252.296/0001-12	Inscrição Municipal 401147	
Endereço Av. Dr. João Guilhermino, 429 – Centro, São José dos Campos Edifício Saint James – 5º andar, salas 55 a 58				
Cidade São José dos Campos		UF São Paulo	CEP 12236-750	Tel. (12) 33463356
Conta Corrente Aguardando	Banco Banco do Brasil	Agência 2513-5	Praça de Pagamento São José dos Campos	
1.1 Responsáveis pela OSC				
Presidente				
Nome		CPF	RG	
Síntique Nobre Lourenço de Araújo		338.349.428-47	45.534-720-7	
Endereço Rua Euclides Miragaia, 621 – Centro				
Cidade São José dos Campos		UF São Paulo	CEP 12245-820	
Tesoureiro				
Nome		CPF	RG	
Antonio Adriano da Solidade		216.617.718-23	30.456.268-5	
Endereço Endereço Rua Luiz Fernandes, 399 – Cidade Morumbi				
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12236-750	
Responsável Técnico Pelo Projeto				
Nome		CPF	RG	
Taynara Pereira Inacio da Silva		435.276.688-70	41.006.191-8	
Endereço: Rua José Aulísio nº 550 – Jardim Imperial				
Cidade: São José dos Campos		UF SP	CEP 12234-130	





Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Brasileira de Proteção ao Indivíduo – ABRAPI é uma Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 21 de agosto de 2019, com sede administrativa no município de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ nº 35.252.296/0001-12. Criada com o propósito de promover a dignidade humana e a inclusão social, a ABRAPI iniciou suas atividades com foco na assistência psicossocial e nas práticas terapêuticas integrativas, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e emocional. Desde sua fundação, a instituição tem pautado suas práticas nos princípios da ética, empatia, qualidade técnica e eficiência, valores que sustentam sua atuação e credenciam sua trajetória de sucesso.

1. Consolidação Institucional e Reconhecimento Público

Nos primeiros anos de atuação, a ABRAPI estruturou sua base administrativa e consolidou sua identidade organizacional, tornando-se referência regional em projetos voltados à defesa de direitos sociais e promoção da saúde mental.

Em 2022, recebeu importantes reconhecimentos, entre eles:

- Título de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 10.914/2024 – São José dos Campos);
- Medalha de Mérito Legislativo, concedida pela Câmara Municipal;
- Certificação de Registro de Marca junto ao INPI (Processo nº 924717530);
- Registro ativo no CMAS nº 144 e no CMDCA nº 187;
- Inscrição no CRCE Estadual nº 0303/2022, habilitando a ABRAPI a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos.

Essas conquistas evidenciam a regularidade jurídica, a transparência institucional e a credibilidade da ABRAPI perante a gestão pública.

2. Implantação dos Serviços de Acolhimento – República Masculina e Feminina

Em 2022, a ABRAPI inaugurou seu primeiro equipamento de alta complexidade: o Serviço de Acolhimento em República Masculina, voltado ao atendimento de homens adultos em situação de rua, abandono ou rompimento de vínculos familiares. O serviço, em modelo residencial com 12 vagas, oferece moradia subsidiada, acompanhamento técnico e encaminhamento à rede socioassistencial. No ano seguinte, 2023, a instituição ampliou sua atuação inaugurando a República Feminina ABRAPI, destinada a mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica e ausência de suporte familiar. Essa expansão consolidou a experiência da ABRAPI na execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade, reforçando seu papel como parceira técnica do poder público, em parceria com a Secretaria Social do Estado de São Paulo.

3. Expansão com o Serviço de Acolhimento Terapêutico Feminino (SATH) – Fase Comunitária e Fase Residencial





Ainda em 2023, a ABRAPI inaugurou o Serviço de Acolhimento Terapêutico e Humanizado (SATH), considerado um marco na política estadual sobre drogas e referência no Vale do Paraíba. O serviço, conveniado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS/DEPOD, passou a atender mulheres em vulnerabilidade, dependência química, gestantes e mães com filhos de até dois anos. O SATH é estruturado em duas fases complementares:

- Fase Comunitária 25 vagas: oferece acolhimento terapêutico com foco na recuperação psicossocial, reinserção social e fortalecimento familiar, com acompanhamento por equipe multiprofissional.
- Fase Residencial 12 vagas: garante moradia segura, cuidados com a saúde física e mental, suporte emocional e atenção integral às mães e bebês acolhidos.

O serviço destaca-se pelo atendimento humanizado, pelo cuidado com a infância e pelo protagonismo feminino no processo de reabilitação e autonomia. O SATH já realizou mais de 520 acolhimentos desde sua inauguração, sendo reconhecido pelo Governo do Estado de São Paulo e autoridades regionais por sua excelência técnica e impacto social.

4. Núcleo de Atendimento de Psicologia Infantil (CMDCA)

Diante da crescente demanda por apoio psicológico especializado à infância, a ABRAPI implantou, em 2024, o Núcleo de Atendimento de Psicologia Infantil, voltado a crianças e adolescentes encaminhados pelo CRAS, CREAS e Conselho Tutelar. Com mais de 480 atendimentos realizados apenas no primeiro ano, o serviço ofereceu acompanhamento individual, familiar e em grupo, fortalecendo o trabalho intersetorial com as políticas de saúde, educação e assistência social. Essa experiência consolidou a expertise da ABRAPI no atendimento psicológico infantil e reafirmou seu compromisso com o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

5. Parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania de São José dos Campos,

A partir de 2022, a ABRAPI atua para a área educacional, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania de São José dos Campos, e orgulha-se em executar:

- Serviço de Psicologia Escolar e Psicologia Clínica em 68 escolas municipais;
- Serviço de Apoio Escolar Inclusivo, com mais de 550 profissionais CLT atuando no acompanhamento de alunos com deficiência;
- Serviço de Cuidados com a Primeira Infância (Cuidadores Infantis), com atuação em 17 Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
- Gestão do CEDIN Maria de Fátima Silvério Neri, atendendo 370 crianças de 0 a 5 anos na rede pública municipal.

6. Estrutura, Capacidade Técnica e Governança

Atualmente, a ABRAPI mantém uma estrutura sólida composta por departamentos administrativo, financeiro, pessoal e técnico, além de uma equipe multiprofissional qualificada, banco de currículos com mais de 13.000 profissionais cadastrados e sistemas integrados de





monitoramento e transparência. A instituição investe continuamente em formação profissional, controle de qualidade e gestão de resultados, assegurando que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas do SUAS, LOAS e Lei nº 13.019/2014.

Conclusão

Em seis anos de atuação, a ABRAPI construiu uma trajetória sólida, orgânica, pautada na gestão responsável, inovação social e excelência técnica. Sua experiência acumulada na execução de serviços de acolhimento terapêutico, repúblicas assistidas, na educação inclusiva, psicologia social e psicologia escolar, demonstra capacidade técnica, operacional e institucional para atuar em parcerias com o poder público.

A ABRAPI se apresenta, portanto, como uma organização transparente e comprometida com o bem-estar coletivo, preparada para continuar transformando vidas por meio de um trabalho ético, técnico e humanizado.

Síntique Nobre Lourenço de Araújo
Presidente

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CEDIN Joana Mattar de Oliveira	Janeiro de 2026	Dezembro de 2027

Identificação do Objeto
Atendimento educacional a crianças de zero a cinco anos, em período integral, no Centro de Educação Infantil – CEDIN
Público Alvo
Crianças de 0 a 5 anos de idade
Prazo para execução
24 meses
Valor Global
R\$ 3.978.157,92 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Descrição da Realidade
O CEDIN está situado no bairro Parque Industrial (Rua José Cobra, nº 95, Região Sul de São José dos Campos/SP), trata-se de um território predominantemente residencial, com forte presença de comércio local, serviços essenciais, empresas, hospitais de referências e áreas de circulação que favorecem a mobilidade das famílias.



4



O bairro apresenta boa infraestrutura urbana, contando com unidades de saúde próximas, linhas regulares de transporte público, praças, áreas de convivência e acesso rápido a vias importantes, como a Av. Andrômeda e a Av. Cassiano Ricardo. É uma região caracterizada por uma população majoritariamente trabalhadora, com renda familiar variando entre 1 a 5 salários-mínimos, com presença de famílias que dependem de políticas públicas de educação, saúde e assistência social para garantir o pleno desenvolvimento de suas crianças. Em termos de habitação e uso do solo, o bairro combina áreas de casas unifamiliares com edifícios residenciais,

As famílias do entorno da unidade escolar em maioria dispõem de acessibilidade aos serviços, o que favorece a participação e articulação social da comunidade com a instituição.

- A presença de habitações do bairro sugere alguma estabilidade econômica, o que pode refletir em expectativas de qualidade dos serviços educacionais e de acolhimento infantil.
- A infraestrutura local favorece o contato com rede de apoio e serviços complementares (saúde, educação, lazer), o que pode ser uma vantagem para o CEDIN na articulação de parcerias e programas complementares.

Nesse contexto, o CEDIN Joana Mattar de Oliveira se destaca como um espaço educativo estruturado para a primeira infância, oferecendo condições adequadas de atendimento, acompanhamento pedagógico, segurança, alimentação escolar e integração com a rede socioassistencial, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos e para o apoio às famílias do território.

Orgulhosamente a ABRAPI atua em 38 escolas municipais da Região Sul, entorno do Joana Mattar de Oliveira, com a gestão do Profissional Apoio Escolar Inclusivo (EMEFI), e Cuidadores Infantis(EMEI), envolvendo 483 profissionais em regime CLT atuantes no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e na Rede de Ensino Infantil de 0 a 5 anos no território da Região Sul, com as competências de cuidados na alimentação, higienização e locomoção do aluno com deficiência no âmbito escolar, os cuidados com os bebês, crianças pequenas e bem pequenas e também os Psicólogos Escolares. A ABRAPI possui habilidade, conhecimento cultural e comunitário sobre o território, expertise que destaca a OSC em experiência e competência territorial. A execução da parceria será realizada no âmbito escolar, visando o atendimento a criança de zero a cinco anos no Centro de Educação Infantil – Joana Mattar de Oliveira, às ações pedagógicas que envolvem “cuidar e educar” durante todo o cotidiano do contexto escolar. A ABRAPI executará a formação específica do profissional sob a responsabilidade da OSC, através da equipe técnica atuante que garantirá os processos formativos necessários ao desenvolvimento das funções atuantes na unidade. A formação baliza todas as ações dos profissionais no âmbito escolar, garantindo a eficácia do termo de colaboração, proporcionando dessa forma o ensino, os cuidados, ações e deveres necessários ao atendimento a escola e as crianças e a comunidade. A gestão da ABRAPI na unidade será um marco diferencial positivo para a criança aprimorar as habilidades de exploração, de liberdade de movimento, da interpretação de mensagens, da oralidade, comunicação e equilíbrio. Além disso, reconhece as necessidades específicas da criança, possibilitando autonomia e segurança alinhados com os objetivos, estratégias metodológicas e





resultados esperados no Município de São José dos Campos – Secretaria da Educação e Cidadania.

Objetivo Geral da Parceria

Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos editada anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, propiciando à criança uma educação de qualidade.

Objetivos Específicos

- Garantir à criança, atendida pelo CEDIN, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação, aprendizagem e desenvolvimento integral.
- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma educação de qualidade, por meio de propostas pedagógicas que contenham:
 - Princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
 - Princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática;
 - Princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2010, p. 7)

Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento da proposta pedagógica da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.
- Acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração e parceria com a comunidade de aprendizagem.
- Transparência nas ações pedagógicas e financeiras realizadas pela ABRAPI.

Estrutura Física

- 1 hall de entrada
- 2 Sanitário para a comunidade
- 1 Secretaria
- 2 Almoxxarifados
- 1 Sala da Direção/Orientação
- 1 Sala de leitura
- 1 Sala dos professores
- 1 Sanitário PNE



4



<p>2 Sanitários para funcionários</p> <p>1 Copa para os funcionários</p> <p>1 Despensa</p> <p>1 Lavanderia</p> <p>1 Cozinha</p> <p>1 Refeitório</p> <p>1 Pátio coberto</p> <p>1 Palco</p> <p>13 Salas de aula</p> <p>3 solários</p> <p>6 Sanitários infantis (masculino e feminino)</p>
<p>Previsão da capacidade de crianças: 286</p> <p>B I / B II / INFANTIL I – 100</p> <p>INFANTIL II/ PRÉ I / PRÉ II – 186</p>
<p>Horário de funcionamento</p> <p>O horário de funcionamento do CEDIN será 10 (dez) horas diárias, para o período integral de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.</p>

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

Meta 1 - Garantir o direito à escola, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDB) e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado, assegurando o acesso e a permanência.	Período de Execução	
	Início	Término
	Janeiro de 2026	Dezembro de 2027
Objetivos específicos da meta		
<ul style="list-style-type: none"> Garantir que todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos tenham acesso à Educação Infantil de qualidade, assegurando matrícula e frequência regular, em conformidade com o calendário escolar aprovado, de modo a promover seu desenvolvimento integral e o direito à aprendizagem desde os primeiros anos de vida. Favorecer o processo de adaptação das crianças ao ambiente escolar de formal gradual e acolhedora, fortalecendo vínculos afetivos, segurança e de confiança com os educadores, colegas e equipes de apoio. Promover práticas acolhedoras na recepção e no cotidiano escolar, garantindo um ambiente de cuidado, bem-estar físico, emocional e social para todos. Desenvolver, em parceria com a Secretaria de Educação e em diálogo com a comunidade, estratégias de busca ativa que fortaleçam o vínculo entre a escola e as famílias, contribuindo para reduzir vagas ociosas e prevenir a evasão escolar. Assegurar o acompanhamento contínuo e responsável da frequência e da documentação escolar das crianças, utilizando o SED e o eSISTAE como 		





instrumentos de registro e monitoramento. Manter os prontuários sempre atualizados, organizados e seguros.

- Fortalecer a parceria entre família e escola, incentivando uma comunicação contínua com os pais e responsáveis, de modo a acompanhar a frequência, desenvolvimento e adaptação das crianças.

Indicadores do cumprimento da meta

- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- Ausência de vagas ociosas na Unidade Escolar;
- Cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Setor de Supervisão de Ensino;
- Busca ativa nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Meios de verificação do cumprimento da meta

- Sistema Secretaria Escolar Digital (Sed) atualizado, em consonância com o Sistema de Administração Escolar (eSISTAE);
- Dados do censo escolar do ano vigente;
- Prontuários dos alunos completo e atualizados;
- Visitas in loco para verificar a real ocupação das salas de aula;
- Calendário Escolar homologado;
- Evidências da Busca Ativa.

Metodologia a ser aplicada

- Realizar, em parceria com a Secretaria de Educação, um acompanhamento cuidadoso da demanda por vagas na Educação Infantil, utilizando os sistemas SED/eSISTAE para garantir o acesso e a permanência das crianças. Promover ações de sensibilização junto à comunidade sobre o direito à Educação Infantil e oferecer apoio às famílias em situações de ausência prolongada, fortalecendo o vínculo entre escola e família.
- Promover um processo de adaptação acolhedor e gradual, valorizando a presença e participação dos pais e responsáveis, oferecendo apoio e formação contínua aos educadores sobre práticas sensíveis de cuidado e vínculo.
- Promover um ambiente escolar acolhedor, seguro e adaptado às necessidades das crianças, com rotinas que favoreçam o brincar, a expressão de emoções, a empatia e a convivência. Envolver toda a equipe escolar em práticas de cuidado e acolhimento que fortaleçam vínculos e façam cada criança se sentir valorizada e pertencente.
- Cultivar uma relação próxima e de confiança entre a família e a escola, mantendo uma comunicação aberta, sensível e acolhedora. Promover encontros, oficinas e momentos de convivência que valorizem o diálogo sobre o desenvolvimento das crianças e fortaleçam a participação das famílias na vida e nos projetos da escola.





		Julho/2027 Dezembro/2027
--	--	-----------------------------

Meta 2 - Oferecer um atendimento de equidade, qualidade as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e a comunidade de aprendizagem da Região do Município na qual o CEDIN está inserido.	Período de Execução	
	Início	Término
	Janeiro de 2026	Dezembro de 2027

Objetivos específicos da meta

- Garantir que todas as crianças de 0 a 5 anos tenham acesso à educação infantil e possam viver, experiências acolhedoras, significativas e inclusivas. Promover a equidade no atendimento, com olhar especial às famílias assegurando os apoios necessários para que cada criança se sinta pertencente, valorizada e capaz de se desenvolver plenamente.
- Desenvolver práticas pedagógicas que valorizem as experiências, brincadeiras e interações das crianças, promovendo a formação contínua dos profissionais e acompanhando o desenvolvimento de cada criança de forma respeitosa, inclusiva e sensível às suas singularidades.
- Fortalecer os vínculos entre escola, famílias e comunidade, construindo uma comunicação constante, aberta e participativa. Incentivar a participação de todos nas decisões e atividades da Unidade Escolar, promovendo encontros, projetos e ações integradas que ampliem a rede de aprendizagem, valorizem as experiências das crianças e ofereçam apoio para o seu desenvolvimento integral.
- Proporcionar espaços educativos acolhedores, seguros e inspiradores, onde o brincar e o aprender aconteçam de forma significativa. Oferecer recursos pedagógicos de qualidade, variados e acessíveis, e cuidar continuamente das instalações e equipamentos, garantindo um ambiente que favoreça o desenvolvimento integral, a curiosidade e o bem-estar de cada criança.
- Planejar e desenvolver as ações de forma coletiva, acompanhando e avaliando periodicamente as metas e os resultados alcançados. Incentivar a corresponsabilidade de todos os profissionais na construção de uma educação infantil de qualidade, inclusiva e equitativa, promovendo o compromisso compartilhado com o desenvolvimento integral das crianças.

Indicadores do cumprimento da meta

- Formação para desenvolvimento da equipe, realizada pelo Diretor de Escola, com os diferentes segmentos da escola¹;
- Ações que viabilizem e fortaleçam a participação da comunidade de aprendizagem;
- Garantia da participação dos docentes e educadores nas formações indicadas pela SEC;
- Documentação dos processos formativos;
- Espaços físicos seguros, acessíveis, limpos e organizados.

¹ diferentes segmentos: professores, educadores, ASG, cozinheiro, auxiliar de cozinha e outros constantes no PLANO DE TRABALHO.





Meios de verificação do cumprimento da meta			
<ul style="list-style-type: none"> • Listas de presença da participação nas formações; • Relatórios/Sínteses das formações realizadas; • Materiais utilizados na formação; • Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros; • Planos de Formação Continuada; • Pauta de acompanhamento da organização dos ambientes; • Cronogramas de limpeza e organização; • Pesquisas com a comunidade de aprendizagem (funcionários, famílias e crianças); • Relatórios de análise (devolutivas e encaminhamentos necessários); • Planos de ação; • Registros da reunião da equipe gestora; • Registro de atendimento à comunidade de aprendizagem. 			
Metodologia a ser aplicada			
<ul style="list-style-type: none"> • Atas de reunião, registros de escuta e demais documentos que comprovem a participação coletiva no processo de planejamento. • Planos de formação, pautas e relatórios das ações formativas, registros fotográficos e listas de presença, evidenciando o envolvimento da equipe e o impacto na prática pedagógica • Pautas de acompanhamento, checklists de organização dos ambientes e encaminhamentos elaborados coletivamente. • Pesquisas de satisfação e percepção da comunidade escolar, registros de reuniões avaliativas. 			
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2.1	Formação continuada dos segmentos: <i>professoras, educadoras, ASG, cozinheira, auxiliar de cozinha, controlador de acesso e outros atuantes na unidade.</i>	janeiro de 2026	dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1.1	Elaborar Plano de formação administrativo para os segmentos.	janeiro/2026 janeiro/2027	
2.1.2	Cronograma de formação dos diferentes segmentos.	fevereiro/2026 fevereiro/2027	
2.1.3	Realizar formações com base nos Programas Institucionais.	julho/2026 julho/2027	
2.1.4	Documentar o processo formativo e armazenar em Drive.	dezembro/2026 dezembro/2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Termino





3.1.6	Avaliar as Reuniões de Pais e Responsáveis.	Agosto/2026 Agosto/2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3.2	Eventos	fevereiro de 2026	dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.2.1	Levantar, por meio de formulário, os temas de interesse das famílias para a realização de palestras, fortalecendo a integração entre família e escola por meio do projeto "Hora da Conversa".	fevereiro/ 2026 fevereiro/2027	
3.2.2	Elaborar cronograma dos eventos da Unidade escolar e compartilhar pelos canais de comunicação com as famílias.	abril/2026 abril/2027	
3.2.3	Promover o Dia da Família na Escola, com palestras baseadas no interesse das famílias e ações voltadas à melhoria e composição dos espaços e ambientes da unidade.	setembro/2026 setembro/2027	
3.2.4	Realizar avaliação dos eventos realizados na Unidade Escolar	outubro/2026 outubro/2027	
3.2.5	Compartilhar nos murais da unidade escolar os resultados da avaliação.	julho/2026 dezembro/2026 julho/2027 dezembro/2027	

Meta 4 - Garantir no cotidiano práticas pedagógicas intencionais alinhadas ao Currículo da Educação Infantil do Município de São José dos Campos.	Período de Execução	
	Início	Término
	janeiro de 2026	dezembro de 2027
Objetivos específicos da meta		
<ul style="list-style-type: none"> • Planejar e propor experiências de aprendizagem que estejam alinhadas ao currículo, respeitando o ritmo, os interesses e as necessidades de cada criança, e valorizando suas descobertas e aprendizagens no cotidiano escolar. • Estimular o protagonismo das crianças, incentivando a exploração, a curiosidade e as interações, para que vivenciem aprendizagens significativas e desenvolvam sua autonomia no cotidiano escolar. • Promover a formação continuada e o acompanhamento pedagógico dos profissionais da educação infantil, fortalecendo suas práticas e apoiando o desenvolvimento de atividades intencionais alinhadas ao currículo, de forma reflexiva e significativa. • Planejar e desenvolver atividades que integrem os aspectos cognitivos, sociais, 		





4.1.1	Realizar planejamento do contraturno.	janeiro/2026 janeiro/2027	
4.1.2	Promover o contraturno na Unidade escolar de modo que contemple todas as faixas etárias.	março/ 2026 março/ 2027	
4.1.3	Registro da escuta das crianças com avaliação sobre o contraturno	abril/ 2026 setembro/ 2026 abril/ 2027 setembro/ 2027	
4.1.4	Realizar Plano de ação com base na avaliação das crianças.	julho/2026 outubro/2026 julho/2027 outubro/2027	
4.1.5	Compartilhar com a comunidade escolar através dos murais sobre o contraturno.	agosto/2026 agosto/2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
4.2	Projeto: "Comunidade em Ação"	junho de 2026	novembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
4.2.1	Apresentar o Projeto "Comunidade em Ação" às crianças, famílias e equipe escolar, promovendo o entendimento coletivo sobre seus objetivos, etapas e benefícios para a revitalização dos espaços educativos.	junho/2026 junho/2027	
4.2.2	Promover rodas de conversa participativas com crianças, colaboradores, a fim de identificar necessidades, sugestões e ideias voltadas à melhoria e à organização dos espaços e ambientes da escola, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a construção conjunta.	julho/2026 julho/2027	
4.2.3	Realizar o levantamento dos materiais necessários à organização e revitalização dos espaços da unidade, buscando parcerias e apoios para viabilizar as aquisições de forma colaborativa e sustentável.	setembro/2026 setembro/2027	
4.2.4	Realizar a organização dos espaços e ambientes da unidade escolar, garantindo que sejam acessíveis, acolhedores e adequados às especificidades e características da Comunidade.	outubro/2026 outubro/2027	
4.2.5	Realizar a inauguração dos espaços revitalizados.	novembro/2026 novembro/2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término





4.3	Pesquisa de satisfação, avaliação e análise sobre participação efetiva da comunidade escolar nas atividades propostas.	dezembro de 2026	dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
4.3.1	Realizar pesquisa de satisfação com os familiares e comunidade escolar em relação a participação nas atividades executadas.	dezembro/ 2026 dezembro/2027	
4.3.2	Registrar o processo em fotos e vídeos para divulgação à comunidade e Secretaria de Educação DGPE/DEI.	abril/2027 dezembro/2027	

Meta 5 - Garantir o acompanhamento das práticas pedagógicas fundamentadas nos resultados do desenvolvimento e aprendizagem das crianças, bem como o monitoramento da regularidade administrativa e financeira.	Período de Execução	
	Início	Término
	janeiro de 2026	dezembro de 2027
Objetivos específicos da meta		
<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar de forma contínua e sensível as práticas pedagógicas vivenciadas na Unidade Escolar, garantindo que elas respeitem o ritmo, as potencialidades e as necessidades de cada criança, em consonância com as diretrizes curriculares e os objetivos de desenvolvimento e aprendizagem. Observar e analisar, de forma contínua e cuidadosa, os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, reconhecendo seus avanços, acolhendo suas dificuldades e planejando intervenções pedagógicas que favoreçam seu crescimento integral. Promover processos contínuos de formação e reflexão junto aos profissionais da educação, valorizando suas experiências e saberes, a partir das evidências observadas nas práticas pedagógicas, de modo a fortalecer o trabalho coletivo e aprimorar as ações educativas. Acompanhar de forma ética e transparente a gestão administrativa e financeira das unidades escolares, assegurando que o uso dos recursos contribua efetivamente para a qualidade das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento integral das crianças. Fortalecer o diálogo e a parceria entre os setores pedagógico e administrativo, promovendo uma atuação integrada que assegure o bom funcionamento da instituição e contribua para uma educação infantil acolhedora e de qualidade. Acompanhamento e cumprimento do Plano de Trabalho, considerando as diretrizes através de instrumentos mensuráveis a transparência da OSC e acesso à informação durante a vigência do Termo de colaboração. 		
Indicadores do cumprimento da meta		
<ul style="list-style-type: none"> Frequência das crianças; Resultado do desenvolvimento e aprendizagem das crianças; Cumprimento das metas, etapas e atividades dentro do prazo; 		





- Gerenciamento de aquisição e consumo de materiais;
- Gerenciamento dos recursos humanos;
- Análise processual do desenvolvimento e das aprendizagens esperadas;
- Transparência das informações (administrativas e financeiras).

Meios de verificação do cumprimento da meta

- Instrumento de acompanhamento do diário digital;
- Instrumento de acompanhamento da composição dos módulos de atendimento (relação adulto/criança);
- Registros de busca ativa;
- Pautas de observação;
- Plano de ação;
- Instrumento de acompanhamento da execução das metas;
- Registros/evidências: fotos, documentos, vídeos entre outros;
- Instrumentos: Controle de pedidos e uso, checklist de recebimento;
- Atas de reuniões;
- Devolutivas para a comunidade;
- Divulgação Site da transparência;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros; Avaliações.

Metodologia a ser aplicada

- Observar diretamente as práticas pedagógicas, registrando reflexões e oferecendo devolutivas construtivas aos colaboradores.
- Utilizar portfólios e registros pedagógicos para acompanhar o desenvolvimento integral das crianças.
- Promover formações contínuas e rodas de conversa que estimulem a análise de documentos orientadores, a troca de experiências, a autoavaliação docente e a construção coletiva de planos de ação.
- Promover a integração entre setores por meio de reuniões, comunicação constante e ações coletivas que reforcem o trabalho colaborativo e o funcionamento da escola.
- Implementar ciclos contínuos de acompanhamento e avaliação formativa, usando os resultados das observações e formações para ajustar práticas e melhorar continuamente a qualidade educativa.

Nº	ETAPA/FASE	Início	Término
5.1	Aprendizagens significativas que contemplem o desenvolvimento integral dos bebês e crianças.	março de 2026	novembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	





TFC ADMINISTRATIVO		
GRUPO	DIA DA SEMANA	HORÁRIOS
Professores	Última Terça do mês	08h às 10h
Educadores	Última segunda-feira do mês	Grupo A - 8h às 10h Grupo B - 8h às 10h
	Última quarta-feira do mês	
Equipe de Apoio	Última quarta-feira do mês	Grupo A - 13h às 14h Grupo B - 14h às 15h

4.1 – FORMAÇÃO DA OSC COM OS COLABORADORES

FORMAÇÃO - CRONOGRAMA			
GRUPO	DATA	CARGA HORARIA	TEMATICA
Colaboradores dos diversos Segmentos*	Anual	04 horas	Introdução e aplicabilidade do Plano de Trabalho (<i>metas, etapas, atividades</i>).
Colaboradores dos diversos Segmentos*	Bimestre	04 horas	CEDIN: Integração, Função e Boas Práticas Profissionais.
Colaboradores dos diversos Segmentos*	Semestral	04 horas	Regras Básicas de Segurança para <i>Higienização, Locomoção e Alimentação</i> em bebês, Crianças Pequenas e bem pequenas.
Colaboradores dos diversos Segmentos*	Anual	04 horas	Higiene Pessoal e Saúde Bucal
Colaboradores dos diversos Segmentos*	Anual	04 horas	Inteligência Emocional e Gestão das Emoções (<i>autocuidado</i>)
Colaboradores dos diversos Segmentos*	Anual	04 horas	Primeiros Socorros (básico)
Colaboradores dos diversos Segmentos*	Semestral	04 horas	Comunicação não violenta e Liderança.

*diversos Segmentos: professoras, educadoras, ASG, cozinheira, auxiliar de cozinha, controlador de acesso e outros atuantes na unidade.





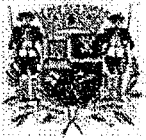
5. RECURSOS HUMANOS

5.1 – Equipe Prestação de Serviço Técnico (PJ)

Com Atuação na Unidade CEDIN Joana Mattar de Oliveira		
PJ	QTD 2	<ul style="list-style-type: none">• Enfermeiro(a)• Psicólogo(a) <p><i>Profissionais serão contratados conforme demanda apresentada na unidade, caso sejam necessários, para execução dos serviços e atividades inerentes as funções, junto as crianças de 0 a 5 anos, colaboradores e comunidade escolar.</i></p>



2



6.1 Provisão para Aplicação dos Recursos Financeiros

6.1.1 – Recursos Humanos

Recursos Humanos	Unitário	Mensal
Salários	-	R\$ 92.500,00
FGTS 8%	-	R\$ 7.400,00
Cota Patronal	-	R\$ 24.790,00
PIS	-	R\$ 925,00
13º (provisionamento)	-	R\$ 7.708,33
Férias (provisionamento)	-	R\$ 2.569,44
FGTS (provisionamento)	-	R\$ 2.960,00
Vale alimentação/bonificação	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Cesta (Natal/Natalidade)	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Convenio Odontológico	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
Vale transporte/mobilidade	R\$ 120,00	R\$ 6.120,00
Total		R\$ 157.992,77

6.2.2 Material de Uso e Consumo

Itens utilizados conforme demanda, somente quando necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Material de escritório/Lúdico	Canetas, pranchetas, papel sulfite, caderno, agenda, caneta marca texto, régua, lápis, pastas suspensas, pastas em L, saco plástico A4, pasta A4, calculadora, caixa arquivo, caixa organizadora e pedagógico, entre outros.	R\$ 500,00
Material de Limpeza e Higiene	Água sanitária, detergente, pano de chão, sacos de lixo, cesto de lixo, rodo, vassoura, pano de chão, desinfetante, balde, bom ar, SPB, bucha de lavar louça, sabão líquido, álcool, mascaras, luvas, papel higiênico, papel toalha, entre outros.	R\$ 1.100,00
Material de Descartável	Copo plástico, copo papelão, copo para café, entre outros.	50,00
Utensílios de cozinha	Faca, copo, varal de chão, escorredor, mangueira, entre outros	80,00





- *Plano de Acessibilidade*: ABRAPI compromete-se desenvolver e implementar o Plano de Acessibilidade que garanta o alcance, uso e escolha, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou comunicativas. Esse plano será concluído no prazo de até seis meses após a assinatura do Termo de Colaboração, garantindo boas práticas de acessibilidade e inclusão para todos os colaboradores.

- *Capacitação e Formação*: A ABRAPI oferecerá capacitações e formações para os profissionais do CEDIN por meio de cursos, workshops e palestras, promovendo, no mínimo 08 atividades formativas anuais. A formação baliza toda ação destes profissionais no âmbito escolar, garantindo a eficácia do termo de colaboração.

- *Serviços Tecnológicos e Comunicação*: A ABRAPI para visibilidade e transparência do Termo de Colaboração contará com uma infraestrutura digital robusta, incluindo o site atualizado com informações acessíveis sobre a execução do projeto e uma central de atendimento telefônico e por videoconferência. ABRAPI, desta forma, busca garantir o cumprimento de todas as metas condicionais no edital, incluindo atendimento presencial e remoto, realização de atividades formativas e produção de materiais informativos. Cada ação será realizada com rigor técnico e compromisso social, alinhando-se às políticas públicas municipais e aos objetivos do Departamento de Educação Infantil - Secretaria de Educação e Cidadania.

7.3 - Aferição do Cumprimento das Metas

Para comprovação das atividades, a ABRAPI contará com softwares de gestão que será alimentado pela equipe técnica, referente às ações executadas em atendimento às metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Colaboração. A ABRAPI apresentará semestralmente o relatório de prestação de contas que constará: o resultado atingido nas metas qualitativas e quantitativas, a prestação de contas financeira e as atividades realizadas no período. Seguindo a política de registros de dados da ABRAPI, em todos os eventos comemorativos, oficinas/cursos haverá lista de presença e avaliação/pesquisas, para fins de contabilização do número de participantes e melhoria contínua dos encontros formativos.



